

58
2

DOCUMENTOS DA EMPRESA:

Inscrição: 11.101.386/0001-44

Razão Social: MARCELUZ DE QUEIROZ

Endereço: R RUA PASCOALITO DUARTE REALE 187 SL A ESQ JULIO GIO S/N
/ NUCHAB PREF J CARD / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELUZ DE QUEIROZ**

CPF/CNPJ: **033.727.719-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:48:11 do dia 28/11/2023 , com validade até o dia 28/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: spMNU2H14eU835ETXIMm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03372771923

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11101386000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**

CPF/CNPJ: **11.101.386/0001-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

- *Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:49 do dia 28/11/2023 , com validade até o dia 28/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 14obP5n2b0Pt78voo9r0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

94



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852
 CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510
 WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo.(a). Sr(a). Município de Barra do Jacaré - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 054/2023.

O signatário da presente, (MARCELUZ DE QUEIROZ – LTDA) , portador de CNPJ 111013860001/44, estabelecido à Rua JULIO GIOVANETTI , Nº576, Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR , fone: 43-35340194, E-mail (TECNOLOGUZ@GMAIL.COM), pela presente, apresenta proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem por objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO.**, do Pregão Eletrônico nº054/2023, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PROPOSTA DE PREÇOS-

Nº	Descrição	Unid./marca	Valor unit.	Valor total
01	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm COMPLETAS COM BRAÇO DE 2,50 E 3,00 METROS, COM 4 METROS DE CABOS PP 2x2,5mm 1kv 90° E BASE RELE FOTOELÉTRICO, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 5/8 x 35 OU 16 x 350mm COM 4 ARRUELAS QUADRADAS E 2 CONECTORES PERFURANTE 10/95mm, MATERIAIS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO DE PROJETOS C/ APROVAÇÃO DA CPFL QUE É A DETENTORA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA CIDADE	unidade / perfect led/orion , demape ou similar	R\$407,00	R\$40700,00
02	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS DE TROCAS DE LUMINÁRIAS DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm, BASE E RELE	unidade / perfect led/orion , demape ou similar	R\$160,00	R\$80000,00

FOTOELÉTRICO E CABO PP DANIFICADOS, INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PREÇAS, PARQUES LINEARES, PÁTIO TERMINAL RODOVIÁRIO E REFLETORES DE QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL. OBS: ATENDIMENTO ATRAVÉS DO SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			
--	--	--	--

Perfazendo o valor total de R\$120700,00 (Cento e vinte mil e setecentos reais)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MARCELUZ DE QUEIROZ - ltda- CNPJ:-111013860001-44

Endereço: RUA JULIO GIOVANETTI , N576 Complemento:-PARQUE ITATIAIAVILA RICA -

Telefone: 43-35340194 - E-mail: TECNOLOGUZ@GMAIL.COM

CEP: 86430-000 Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF:PARANA

Atenção, somente conta em favor do CNPJ da empresa participante, informar se é conta corrente ou poupança. Em se tratando de poupança indicar a variação ou operação. Banco:237 Agência:1588-1 C/C: 36588-2 Cidade-SANTO ANTONIO DA PLATINA -Estado-PARANA

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OU ATA:

Nome Completo : MARCELUZ DE QUEIROZ

Endereço: JULIO GIOVANETTI --N °576 Complemento ----- CEP:-86430-000

Cidade:-SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PARANA

CPF:-03372771923-RG: 5143845-0- Órgão Expedidor: SSPPR-

Naturalidade: S .A PLATINA- Nacionalidade: -BRASILEIRO- Estado civil: CASADO-

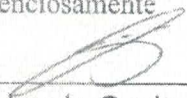
O prazo de fornecimento e instalação, o prazo de validade da proposta é conforme edital.

O prazo de garantia de fabricação do objeto é conforme edital.

Declaro para todos os fins, que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Santo Antônio da Platina) 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente



Marceluz de Queiroz
Cpf:033727719-23 - RG:5143845-0
CNPJ:111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial



BLL COMPRAS

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE

BARRA DO JACARÉ

Propostas - Processo 54/2023 - MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Processo administrativo Nº 101/2023

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELAÇA

PREGOEIRO: TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

Data de Publicação: 09/11/2023 08:40

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA

11101386000144

120700,00

LOTE 1

Quant: 1

Num: PARTICIPANTE 070

Total: 40700,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: perfect led/orion , demape ou similar

Modelo: perfect led/orion , demape ou similar

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm COMPLETAS COM BRAÇO DE 2,50 E 3,00 METROS, COM 4 METROS DE CABOS PP 2x2,5mm 1kv 90° E BASE RELE FOTOELÉTRICO, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 5/8 x 35 OU 16 x 350mm COM 4 ARRUELAS QUADRADAS E 2 CONECTORES PERFORANTE 10/95mm, MATERIAIS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO DE PROJETOS C/ APROVAÇÃO DA CPFL QUE É A DETENTORA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA CIDADE.

Quantidade: 100,00

Valor Unit.: 407,00

Total Item: 40.700,00

LOTE 2

Quant: 1

Num: PARTICIPANTE 141

Total: 80000,00

Item: 1

Unidade: UN

Marca: perfect led/orion , demape ou similar

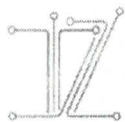
Modelo: perfect led/orion , demape ou similar

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS DE TROCAS DE LUMINÁRIAS DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm, BASE E RELE FOTOELÉTRICO E CABO PP DANIFICADOS. INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PREÇAS, PARQUES LINEARES, PÁTIO TERMINAL RODOVIÁRIO E REFLETORES DE QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL. OBS: ATENDIMENTO ATRAVÉS DO SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

Quantidade: 500,00

Valor Unit.: 160,00

Total Item: 80.000,00



TECNOLOGUZ
automação industrial

TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852

CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510

WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo.(a). Sr(a). Município de Barra do Jacaré - Paraná

Referência: Pregão Eletrônico nº 054/2023.

O signatário da presente, (MARCELUZ DE QUEIROZ – LTDA) , portador de CNPJ 111013860001/44, estabelecido à Rua JULIO GIOVANETTI , Nº576, Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR , fone: 43-35340194, E-mail (TECNOLOGUZ@GMAIL.COM), pela presente, apresenta proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem por objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO.**, do Pregão Eletrônico nº054/2023, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PROPOSTA DE PREÇOS-

Nº	Descrição	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm COMPLETAS COM BRAÇO DE 2,50 E 3,00 METROS, COM 4 METROS DE CABOS PP 2x2,5mm 1kv 90° E BASE RELE FOTOELÉTRICO, 02 PARAFUSOS MÁQUINA 5/8 x 35 OU 16 x 350mm COM 4 ARRUELAS QUADRADAS E 2 CONECTORES PERFURANTE 10/95mm, MATERIAIS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO. NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO DE PROJETOS C/ APROVAÇÃO DA CPFL QUE É A DETENTORA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA CIDADE	unidade	R\$407,72	R\$40772,00
02	Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS DE TROCAS DE LUMINÁRIAS DE 100/150 WATS DE 220 VOLTS MÍNIMO DE 11.400/lm, BASE E RELE	unidade	R\$160,03	R\$80015,00

FOTOELÉTRICO E CABO PP DANIFICADOS. INCLUINDO RUAS, AVENIDAS, TREVOS, PREÇAS, PARQUES LINEARES, PÁTIO TERMINAL RODOVIÁRIO E REFLETORES DE QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL. OBS: ATENDIMENTO ATRAVÉS DO SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO			
--	--	--	--

Perfazendo o valor total de R\$120787,00 (Cento e vinte mil e setecentos e oitenta e sete reais)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MARCELUZ DE QUEIROZ - Ltda- CNPJ:-111013860001-44

Endereço: RUA JULIO GIOVANETTI , N576 Complemento:-PARQUE ITATIAIA/VILA RICA -

Telefone: 43-35340194 - E-mail: TECNOLOGUZ@GMAIL.COM

CEP: 86430-000 Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF:PARANA

Atenção, somente conta em favor do CNPJ da empresa participante, informar se é conta corrente ou poupança. Em se tratando de poupança indicar a variação ou operação. Banco:237 Agência:1588-1 C/C: 36588-2 Cidade-SANTO ANTONIO DA PLATINA -Estado-PARANA

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO E OU ATA:

Nome Completo : MARCELUZ DE QUEIROZ

Endereço: JULIO GIOVANETTI --N °576 Complemento ----- CEP:-86430-000

Cidade:-SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PARANA

CPF:-03372771923-RG: 5143845-0- Órgão Expedidor: SSPPR-

Naturalidade: S .A PLATINA- Nacionalidade: -BRASILEIRO- Estado civil: CASADO-

O prazo de fornecimento e instalação, o prazo de validade da proposta é conforme edital.

O prazo de garantia de fabricação do objeto é conforme edital.

Declaro para todos os fins, que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Santo Antônio da Platina) 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente



Marceluz de Queiroz
Cpf:033727719-23 - RG:5143845-0
CNPJ:111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial

99
D

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MARCELUZ DE QUEIROZ
NIRE 41106573652
CNPJ/MF – 11.101.386/0001-44

Página 1 de 10

MARCELUZ DE QUEIROZ, brasileiro, casado com regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Santo Antônio da Platina-PR, data de nascimento 20/06/1980, portador do RG nº 5.143.845-0, SESP/PR e CPF nº 033.727.719-23, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina – PR, a Rua Pascoalito Duarte Reale, nº 187, Núcleo Habitacional Prefeito Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000, titular da empresa **MARCELUZ DE QUEIROZ**, com sede a Rua Júlio Giovannetti, nº 576, Julio Giovannetti, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106573652 em 25/08/2009 e CNPJ/MF sob o numero 11.101.386/0001-44, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19-12-2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Neste ato fica alterada o endereço da sede para a Rua Júlio Giovannetti, nº 576, Parque Residencial Itatiaia, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

CLAUSULA SEGUNDA

DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual, em Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regera com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

100
9

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MARCELUZ DE QUEIROZ
NIRE 41106573652
CNPJ/MF - 11.101.386/0001-44

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social que era de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é nesse ato aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	PART %	CAPITAL
MARCELUZ DE QUEIROZ	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá ao empresário **MARCELUZ DE QUEIROZ**, com os poderes e atribuição de administradores, que se incumbirá de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, juntos os órgãos públicos, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

101

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MARCELUZ DE QUEIROZ
NIRE 41106573652
CNPJ/MF - 11.101.386/0001-44

CLAUSULA SETIMA

Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuirem com prejuízo do capital.

CLAUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

102

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MARCELUZ DE QUEIROZ
NIRE 41106573652
CNPJ/MF - 11.101.386/0001-44

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O Administrador, **MARCELUZ DE QUEIROZ** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Para Tanto, resolvem consolidar os dados contratuais da empresa:

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA
11.101.386/0001-44

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA

MARCELUZ DE QUEIROZ, brasileiro, casado com regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Santo Antônio da Platina-PR, data de nascimento 20/06/1980, portador do RG nº 5.143.845-0, SESP/PR e CPF nº 033.727.719-23, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, a Rua Pascoalito Duarte Reale, nº 187, Núcleo Habitacional Prefeito Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000, único sócio da sociedade Ltda **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**, com sede a Rua Júlio Giovannetti, nº 576, Parque Residencial Itatiaia, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, CNPJ/MF sob o numero **11.101.386/0001-44**.
Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e clausulas seguintes:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MARCELUZ DE QUEIROZ
NIRE 41106573652
CNPJ/MF - 11.101.386/0001-44

CLAUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotara o seguinte nome empresarial: **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA

DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: A Rua Júlio Giovannetti, nº 576, Parque Residencial Itatiaia, CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR.

CLAUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- a) Comercio varejista de material elétrico;
- b) Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação;
- c) Manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- d) Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
- e) Instalação e manutenção elétrica;
- f) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos;
- g) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- h) Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- i) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- j) Comercio varejista de adornos de natal;
- k) Instalação de paines publicitários;
- l) Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- m) Comercio varejista de materiais de construção;
- n) Comercio varejista de materiais hidráulicos;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
 DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
 MARCELUZ DE QUEIROZ
 NIRE 41106573652
 CNPJ/MF - 11.101.386/0001-44

- o) Instalação e manutenção de sistemas e centrais de ar condicionado;
- p) Comercio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- q) Comercio varejista de artigos de Iluminação.

CLAUSULA QUARTA

A empresa iniciou as atividades em 01 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

O capital da sociedade de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	PART %	CAPITAL
MARCELUZ DE QUEIROZ	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao empresário **MARCELUZ DE QUEIROZ** com os poderes e atribuição de administradores, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, juntos os órgãos públicos, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

Do enquadramento – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do artigo 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, 2006)

CLAUSULA DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MARCELUZ DE QUEIROZ
NIRE 41106573652
CNPJ/MF – 11.101.386/0001-44

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

O Administrador, **MARCELUZ DE QUEIROZ**, declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
MARCELUZ DE QUEIROZ
NIRE 41106573652
CNPJ/MF – 11.101.386/0001-44

CLAUSULA DECIMA SEXTA

Fica eleito o foro de **Santo Antonio da Platina-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina-PR, 04 de Fevereiro de 2022.



MARCELUZ DE QUEIROZ



108 @

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDERSON CARLOS DE GODOY, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 057952, expedida em 14/04/2010, inscrito no CPF n° 00774780967, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00774780967	057952	ANDERSON CARLOS DE GODOY



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 13:18 SOB N° 41210555771.
PROTOCOLO: 220480036 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202055430. CNPJ DA SEDE: 11101386000144.
NIRE: 41210555771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.101.386/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2009
NOME EMPRESARIAL MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOLOGUS AUTOMACAO INDUSTRIAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JULIO GIOVANNETTI	NÚMERO 576	COMPLEMENTO *****
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL ITATIAIA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO-AIRLANDY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3534-7099	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2023 às 11:57:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA
CNPJ: 11.101.386/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:04 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **72E1.D62A.0CBA.C6D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.101.386/0001-44
Razão Social: MARCELUZ DE QUEIROZ
Endereço: R RUA PASCOALITO DUARTE REALE 187 SL A ESQ JULIO GIO S/N / NUC
HAB PREF J CARD / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103106031952148702

Informação obtida em 18/11/2023 11:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.101.386/0001-44

Certidão n°: 37397753/2023

Expedição: 26/07/2023, às 14:37:10

Validade: 22/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.101.386/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032258284-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.101.386/0001-44**
Nome: **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 15877/2023

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 721484 - MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA
CNPJ/CPF: 11.101.386/0001-44
Endereço: RUA JÚLIO GIOVANNETTI, 576
Complemento: *****
Bairro: PARQUE RES. ITATIAIA
Cidade: Santo Antônio da Platina
CEP: 86.430-000
Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

20/10/2023

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Santo Antônio da Platina:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	208-ISS - hom SN	2020, 2022	Suspensão
Exercício	202-ISS HOMOLOGADO	2023	Suspensão
Parcelamento	8457-Parcelamento de Dívida Ativa	2023	Processo Parcelamento: 219/2023

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Santo Antônio da Platina - PR, 20 de outubro de 2023 .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA

CNPJ 11.101.386/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 20 de Novembro de 2023

PEDRO CLARO GIOVANNETTI



Certificação



116

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI

RUA AL. DOM FREI INACIO DAL MONTE, Nº1 – fone:4335581321 –
CNPJ: 04.791.360/0001-00
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICA

A Associação dos Proprietários do RESIDENCIAL MORUMBI, OBRA localizada na rua AL Dom Frei Inácio Dal Monte, nº 1 e “Em todas as Ruas do Condomínio” – Residencial Morumbi CNPJ: 04.791.360/0001-00, **ATESTA** para os devidos fins que, a empresa **MARCELUZ DE QUEIROZ –EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 111013860001/44, sediada à Rua Pascoalito Duarte Reale, nº 187, Santo Antônio da Platina- Pr tendo como responsável Técnico O Tecng Marceluz de Queiroz, Cpf:033727719-23 devidamente registrado no CREA-PR sob nº PR-90397/D e Visto CREA-SP –sob nº50635453009/SP, executou conforme contrato de prestação de serviços elétricos com entrega de materiais elétricos, cujo o objeto é a **EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS VAPOR SÓDIO 250W PARA LUMINÁRIA LED 100W**, CONFORME INSTALAÇÕES EXISTENTES NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE 43 LUMINÁRIAS; VAPOR SÓDIO SUBSTITUÍDA POR LUMINÁRIA LED 100W. - UTILIZADO CAMINHÃO MUNCK, CESTO AÉREO - 02 ELETRICISTA TREINADO COM NR 10 - INSTALAÇÃO COM REDE ENERGIZADA BAIXA TENSÃO 220V - TROCA DE LUMINÁRIA LM3 POR LED 100W - ATERRAMENTO DAS LUMINARIAS.

ART: Nº 20174925834

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa MARCELUZ DE QUEIROZ- EPP foram cumpridos satisfatoriamente quanto aos prazos e qualidade de execução, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente e tecnicamente.

Período de execução da obra/serviços; 08/11/2017.

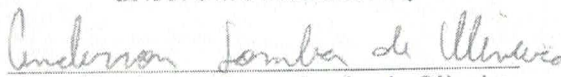
Obs: Acervo Total da obra, avaliada e aprovada pela ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI – execução denominado com Troca de iluminação pública de vapor sódio para luminária completa de LED 100w, conforme solicitação do contratante.

Santo Antônio da Platina, 08 de novembro de 2017.

Atenciosamente

Eder Luiz Schmeiske
PRESIDENTE

CNPJ: 04.791.360/0001-00


Engº Eletrico Anderson Lomba de Oliveira
CPF: 036.555.599-17
CREA-SP- 5062319340/D



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6928/2017

Número da ART: **20174925834** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/11/2017 Baixada em: 10/11/2017 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARCELUZ DE QUEIROZ - ME**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI** CNPJ: **04.791.360/0001-00**

Rua: **AL DOM FREI INACIO DAL MONTE** Nº: **0**

Complemento: **Bairro: RESIDENCIAL MORUMBI**

Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA** UF: **PR** CEP: **86430-000**

Contrato: **ILUMINACAO PUBLICA LED** celebrado em **08/11/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **SERV**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AL DOM FREI INACIO DAL MONTE** Nº: **S/N**

Complemento: **TODAS AS RUAS DO CON** Bairro: **RESIDENCIAL MORUMBI**

Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA**

UF: **PR**

CEP: **86430-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **08/11/2017** Conclusão efetiva: **08/11/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **UTILIZAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS VAPOR SÓDIO 250W PARA LUMINÁRIA LED 100W, CONFORME INSTALAÇÕES EXISTENTES NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE 43 LUMINÁRIAS; VAPOR SÓDIO SUBSTITUÍDA POR LUMINÁRIA LED 100W.
 - UTILIZADO CAMINHÃO MUNCK, CESTO AÉREO
 - 02 ELETRICISTA TREINADO COM NR 10
 - INSTALAÇÃO COM REDE ENERGIZADA BAIXA TENSÃO 220V
 - TROCA DE LUMINÁRIA LM3 POR LED 100W
 - ATERRAMENTO DAS LUMINARIAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 051838, A 051839, A 051840, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6928/2017

13/09/2023 18:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 429858/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20174925834
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 08/11/2017 com a guia nº 100020174925834

Profissional Contratado: MARCELUZ DE QUEIROZ (CPF:033.727.719-23)

Nº Carteira: PR-90397/D - Nº Visto
Crea: -

Título Formação Prof.: TECNOLOGO EM AUTOMACAO INDUSTRIAL.

Empresa contratada: MARCELUZ DE QUEIROZ - ME

Nº Registro: 54724

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL MORUMBI

CPF/CNPJ: 04.791.360/0001-00

Endereço: AL DOM FREI INACIO DAL MONTE 0 RESIDENCIAL MORUMBI

CEP: 86430000 SANTO ANTONIO DA PLATINA PR Fone: 35581321

Contrato: ILUMINAÇÃO PUBLICA LED

Local da Obra/Serviço: AL DOM FREI INACIO DAL MONTE 0 TODAS AS RUAS DO CON

Quadra:

Lote:

RESIDENCIAL MORUMBI - SANTO ANTONIO DA PLATINA PR

CEP: 86430000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	16	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO		
Área de Comp.	2104	UTILIZAÇÃO DE ENERGIA		
Tipo Obra/Serv	646	SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO		
Serviços	050	EXECUÇÃO		
contratados	096	MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO		
	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		

Dados Compl. 0

Data Início 08/11/2017

Data Conclusão 08/11/2017

Vlr Obra R\$ 2.000,00 Vlr Contrato R\$ 1.800,00 Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS VAPOR SÓDIO 250W PARA LUMINÁRIA
LED 100W, CONFORME INSTALAÇÕES EXISTENTES NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DE 43 LUMINÁRIAS; VAPOR
SÓDIO SUBSTITUÍDA POR LUMINÁRIA LED 100W.

- UTILIZADO CAMINHÃO MUNCK, CESTO AÉREO
- 02 ELETRICISTA TREINADO COM NR 10
- INSTALAÇÃO COM REDE ENERGIZADA BAIXA TENSÃO 220V
- TROCA DE LUMINÁRIA LM3 POR LED 100W
- ATERRAMENTO DAS LUMINARIAS

Insp.: 4460
13/09/2023
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720220004622

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELUZ DE QUEIROZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELUZ DE QUEIROZ**

RNP: 1702111229

Registro: **PR-90397/D**

Título profissional: TECNOLÓGICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720225333086** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/10/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA** CNPJ: **76.968.627/0001-00**

Rua: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S\N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Contrato: 58/2018 celebrado em 21/05/2019 Vinculado a ART: 1720225108554

Valor do contrato: R\$ 526.230,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: S\N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA

UF: PR

CEP: 86430-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/09/2021 Previsão de término: 21/05/2023

Finalidade: Comercial

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CNPJ: 76.968.627/0001-00

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 5800 SERV

Observações:
serviços de manutenção de iluminação publica contrato 58/2018 pregão 24/2018 em vigência

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004622/2022

05/10/2022 19:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 263095/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 263095/2022.

CAT nº 1720220004622 de 05/10/2022, página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8705 CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: engenhariaeletrica@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
reginaldoferrari@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARCIAL


A Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro CNPJ: 769686270001-00 com sede em Santo Antônio da Platina, neste ato apresentada pelo Sr Reginaldo Aparecido Ferrari, **ATESTA** para os devidos fins que, a empresa **MARCELUZ DE QUEIROZ -Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 111013860001/44, sediada à Rua Julio Giovanetti nº 576, Santo Antônio da Platina- PR tendo como responsável Técnico O Engº Eletricista Marceluz de Queiroz, CPF: 033727719-23 devidamente registrado no CREA-PR sob nº PR-90397/D e Visto CREA-SP –sob nº50635453009/SP, realizou conforme contrato de prestação de serviços com entrega de materiais elétricos;

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 058/2018, processo nº2024/2018.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: vias públicas do município, manutenção de Iluminação Pública.
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL SÓDIO E LED, POTENCIAS 70W A 400W, ACIMA DE 5800 PONTOS NAS VIAS PUBLICAS OU ABERTAS A CIRCULAÇÃO PÚBLICA LOGRADOUROS, PRAÇAS, CALÇADÃO E OUTRAS ÁREAS ABERTAS A UTILIZAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ASSIM COMO OS DISTRITOS MONTE REAL E CONSELHEIRO ZACARIAS A AINDA POVOADO DA PLATINA - INCLUSO MÃO DE OBRA COM CAMINHAO MUNCK, CAMINHONETE EQUIPADA DE CESTO AEREO, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL LAMPADAS, RELES, REATORES, CONECTORES, CONFORME RENOVAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO GLOBAL 58/2018 - PREGÃO 24/2018 - PROCESSO 2024/2018 ART: 1720225108554.
4. Período de execução parcial dos serviços: 06/09/2021 á 30/08/2022
5. Prazo contratual: 14/05/2018 a 21/05/2023

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa MARCELUZ DE QUEIROZ-LTDA foram cumpridos satisfatoriamente quanto aos prazos e qualidade de execução, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente e tecnicamente.

Santo Antônio da Platina, 22 de setembro de 2022.


REGINALDO APARECIDO FERRARI
Diretor do Deptº Mun. de Engenharia Elétrica
CREA-PR nº PR-206258/D

Reginaldo Aparecido Ferrari
Diretor Dep. Municipal de
Engenharia Elétrica

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 263095/2022.

CAT nº 1720220004622 de 06/10/2022, página 2 de 2





TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone:43-35340194 / 43-91094852
CNPJ:11101386/0001-44 - INCR: 9049297510
WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prezados Senhores:

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de BARRA DO JACARE -PR, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO ELETRONICO nº 054/2023

Prezados Senhores:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023 da Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ -Pr, que a empresa (MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA) tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL.

Prazo de Entrega: conforme edital, assim o cumprimentos do pedido de compras emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos; nos termos do Edital.

Santo Antônio da Platina, 23 de Novembro de 2023.

Atenciosamente

Marceluz de Queiroz
Cpf:033727719-23 / RG:5143845-0
CNPJ:111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone:43-35340194 / 43-91094852

CNPJ:11101386/0001-44 - INCR: 9049297510

WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE - PR

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 – processo 101/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura
MARCELUZ DE QUEIROZ	ENG ELETRICISTA	PR-90397/D	28/03/2007	

(Santo Antônio da Platina), 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente

Marceluz de Queiroz

Cpf:033727719-23 / RG:5143845-0

CREA-PR 90397/D / CNPJ:111013860001/44

Tecnologuz Automação Industrial



123
@

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122790/2023

Validade: 12/03/2024

Razão social:
MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA

CNPJ:
11.101.386/0001-44

Num. Registro:
54724

Capital Social:
R\$ 100.000,00

Endereço:
RUA JULIO GIOVANETTI, 576, RESIDENCIAL ITATIAIA

CEP:
86430-000

Cidade:
SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

Objetivo Social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS. ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ADORNOS DE NATAL. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS
PUBLICITÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.

Restrição de atividade:
ATIVIDADES TÉCNICAS CIRCUNSCRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 11.101.386/0001-44

NOME CIVIL: MARCELUZ DE QUEIROZ

Carteira: PR-90397/D - Data de expedição: 28/03/2007

Desde 25/03/2013 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: TECNÓLOGO EM AUTOMACAO INDUSTRIAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º



124

Obs.: De acordo com o que estabelece a Resolução 313/86 do CONFEA, e em função das características curriculares do curso Superior de Tecnologia cursado pelo profissional este tem o seguinte campo de atuação definido estando apto para desenvolver atividades nas seguintes áreas, desde que sempre limitados as características de formação informadas pela instituição de ensino, como descrito a seguir: controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção.

Conforme estabelecido pela Resolução 313/86 do CONFEA:
Art. 3º - As atribuições dos Tecnólogos, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional, e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em:

- 1) elaboração de orçamento;
- 2) padronização, mensuração e controle de qualidade;
- 3) condução de trabalho técnico;
- 4) condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- 5) execução de instalação, montagem e reparo;
- 6) operação e manutenção de equipamento e instalação;
- 7) execução de desenho técnico.

Art. 5º - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características do seu currículo escolar, consideradas em cada caso apenas as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

TÍTULO: TECNOLOGO EM AUTOMACAO INDUSTRIAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º

Obs.: Art. 4º - Quando enquadradas, exclusivamente, no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os Tecnólogos exercer as seguintes atividades:

- 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
 - 2) desempenho de cargo e função técnica;
 - 3) ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão.
- Parágrafo único - O Tecnólogo poderá responsabilizar-se, tecnicamente, por pessoa jurídica, desde que o objetivo social desta seja compatível com suas atribuições.

Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso temos as seguintes características de formação, sendo que tal perfil não implica em extensão das atribuições definidas pela Resolução 313/86 do CONFEA.

1. OBJETIVOS

1.1 GERAL

Formar um profissional na área de Tecnologia em Eletrotécnica, possibilitando-lhe um perfil inovador e pró-ativo, embasado em conhecimentos científicos, tecnológicos e de gestão, adaptável às crescentes mudanças sociais e evoluções tecnológicas.

1.2. ESPECÍFICOS

O aluno do curso superior de Tecnologia em Eletrotécnica deverá, ao final do curso, apresentar as competências e habilidades apresentadas abaixo:

No primeiro ciclo:

- Elaborar desenhos técnicos;
- Executar e supervisionar instalações elétricas de baixa tensão (BT) e alta tensão;
- Especificar materiais e equipamentos para a execução de instalações elétricas em BT e AT;
- Elaborar memorial descritivo de instalações elétricas;
- Realizar ensaios específicos em instalações elétricas;
- Elaborar e executar planos de conservação de energia em instalações elétricas existentes e nas em implantação.
- Analisar os diversos tipos de sistemas elétricos existentes bem como máquinas elétricas e transformadores, afim de executar a manutenção dos mesmos;
- Identificar materiais utilizados na manutenção de sistemas elétricos, identificar elementos mecânicos relacionados a máquinas elétricas girantes;
- Realizar ensaios específicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas elétricas e transformadores;
- Elaborar planos de manutenção para sistemas elétricos, máquinas elétricas e transformadores;
- Executar a manutenção máquinas elétricas, transformadores e sistemas elétricos;
- Identificar materiais utilizados na manutenção de sistemas elétricos;
- Identificar elementos mecânicos relacionados a máquinas elétricas girantes;
- Realizar ensaios específicos para manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, máquinas e transformadores;
- Aplicar os diferentes tipos de equipamentos para variação de velocidade e controle de máquinas elétricas;
- Identificar e diferenciar os aspectos construtivos de máquinas elétricas e transformadores;
- Elaborar planos de manutenção para máquinas elétricas, transformadores e sistemas elétricos;
- Especificar materiais e equipamentos para a execução de manutenção de sistemas elétricos;
- Interpretar desenhos técnicos e especificar materiais e equipamentos para execução de projetos elétricos em BT.

No segundo ciclo:

- Analisar e selecionar equipamentos e projetos de comandos eletromagnéticos e eletropneumáticos de dispositivos de automação industrial;
- Exercer atividades de manutenção com eficiência, na área de acionamentos;
- Analisar, projetar e implementar sistemas em automação industrial;
- Programar e executar tarefas práticas em centros de controle de máquinas;
- Realizar projetos envolvendo controladores lógicos programáveis (CLP);
- Realizar a integração entre as diversas tecnologias de acionamentos envolvidos.

3. Perfil do egresso:

A forma de implementação será a da interdisciplinaridade, operacionalizada através de um currículo estruturado nas bases do conhecimento científico, tecnológico e de gestão. Para atender o exposto, é desejável que o egresso atinja o seguinte perfil:

- Capacidade de planejamento;
- Enfoque sistêmico;
- Visão pró-ativa (criatividade, iniciativa, part



125
Q

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: TECNICO EM ELETROTECNICA - Situação: Cancelado

Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985 e Decreto nº 4.560/2002

Obs.: "De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrotécnica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional:

I - Equipamentos, materiais e máquinas elétricas;

II - Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites:

a) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 75kVA para entradas de energia individuais, equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V.

b) Utilização da Energia elétrica - Projeto e execução de Instalações Elétricas em Baixa Tensão com demanda máxima de 112,5kVA para entradas de energia de uso coletivo, equivalente a proteção geral trifásica de 300A em 127/220V. Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 75kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V).

c) Projeto e Execução de Tubulações Telefônicas.

III - Sistemas de medição e controle elétricos:

a) Elaborar e instalar projetos simples de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 10 motores);

b) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos e/ou eletropneumáticos (até o máximo de 30 elementos);

c) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos);

d) Elaborar projetos de sistemas de automação utilizando Controladores Lógicos Programáveis (CLP's) até o máximo de 100 linhas de programação."

Anotações:

1. Anotado em 22/07/2011, o Curso de Especialização em Automação e Controle de Processos Industriais, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em 23/04/2010 .

Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 11.101.386/0001-44

NOME CIVIL: RAFAEL MEDINA QUILES

Carteira: PR-172409/D - Data de expedição: 14/08/2018

Desde 02/04/2022 - Carga horária: 2h

Desde 02/04/2020 até 03/04/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Atribuição dada pelo CREA-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Obs.: Alíneas "f" a "i" e alínea "j".

Atribuição dada pelo CREA-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Obs.: Atribuição dada pelo CREA-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Obs.: Atribuição dada pelo CREA-SP.

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.103/2018 - Art. 2º

Obs.: REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE: GESTÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA (ATIVIDADES 01); COLETA DE DADOS (ATIVIDADE 02); E, MONITORAMENTO (ATIVIDADE 06).
Atribuição concedida pelo CREA-RJ.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-SP.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-PR.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuição concedida pelo CREA-PR.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 265297/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/09/2023 14:18:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TECNOLOGUZ Automação Industrial



Fone: 43-35340194 / 43-91094852
CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510
WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR
- Geradores a Diesel 15 KVA a 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE DESCARTE DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ref.: Edital de Pregão eletrônico nº 054 / 2023

(MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA), com sede à (RUA JULIO GIOVANETTI N° 576), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 111013860001/44, DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) para a o descarte correto do materiais retirados do parque de iluminação deste município.

Declaramos que nossa empresa obtem contrato com empresa RECICLUS que dispõe da Política Nacional de Resíduos Sólidos que atende os itens abaixo;

- 4.2.9. Deverá a licitante apresentar dispensa de licença ambiental (DLAE), fornecida pelo

IAP.

- 4.2.10. Licença de Operação perante o órgão competente (IAP - Instituto Ambiental do Paraná), para comprovação de autorização legal para descontaminação de lâmpadas substituídas e instaladas, caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar certificado autenticado de serviços com empresa licenciada.

- 4.2.12. Deverá apresentar o PGRS - Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte iluminação pública.

Santo Antônio da Platina, 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente

Marceluz de Queiroz
Cpf: 033727719-23 / RG: 5143845-0
CNPJ: 111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial

TECNOLOGUZ Automação Industrial



Fone: 43-35340194 / 43-91094852
CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510
WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR
- Geradores a Diesel 15 KVA a 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE SISTEMA DE ATENDIMENTO TELEFONICO

Ref.: Edital de Pregão eletrônico nº 054 / 2023

(MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA), com sede à (RUA JULIO GIOVANETTI N° 576), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 111013860001/44, DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) para a aplicação de software de gerenciamento da iluminação pública; e de serviços de cadastramento e georeferenciamento em parques de iluminação público. Disponibilizando na conta de luz o número para atendimento conforme o edital, bem como: apresentaremos no decorrer do contrato os itens abaixo;

- 4.2.11. Deverá a licitante apresentar licença ou contrato de uso de software de gestão de iluminação pública.

Santo Antônio da Platina, 27 de novembro de 2023.

Atenciosamente

Marceluz de Queiroz
Cpf: 033727719-23 / RG: 5143845-0
CNPJ: 111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO(S) E OUTRAS AVENÇAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO – RECICLUS entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Doutor Tirso Martins, 44, sala 85, Vila Mariana, a cidade e estado de São Paulo, CEP: 04120-050, inscrita no CNPJ sob o número 23.923.294/0001-29, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por dois diretores, adiante designada "RECICLUS", e

PARCELUX DE QUEIROZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o número 11.101.366/0001-44, com sede na Rua Julio Giovanetti, 576, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado Paraná, CEP 86430-000, Brasil, aqui representada na forma do contrato social, na qualidade de sócio, adiante designada "PARCEIRA",

Ambas adiante também designadas, em conjunto, por "Partes".

Considerando que:

- A) A **RECICLUS** é uma associação civil sem fins econômicos e/ou lucrativos pela logística reversa de descartadas, nos termos do que dispõem a **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, definida pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022, e o **ACORDO SETORIAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA ("ACORDO SETORIAL")**, celebrado em 27/11/2014 entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e as demais entidades signatárias.
- B) O **ACORDO SETORIAL** prevê que os **Geradores Domiciliares de Resíduos** devem entregar as Lâmpadas Descartadas de forma adequada em Pontos de Entrega e não realiza a emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) para fins de comprovação e composição de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), uma vez que o gerador é Pessoa Física.
- C) A **PARCEIRA** deseja participar do sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** e, dessa forma, prover locais determinados para fins de implementação de equipamento(s) próprio(s) fornecidos pela **RECICLUS** para entrega, recebimento e armazenamento temporário das Lâmpadas Descartadas pelo **Gerador Domiciliar de Resíduos**;
- D) A **PARCEIRA** é responsável pela solicitação de coleta, que deve ser realizada única e exclusivamente via site **Reciclus.com** login e senha informado após assinatura deste contrato, salvo para o caso do surgimento posterior de novos canais de solicitação;
- E) A entrega de equipamentos para a implementação de pontos de entrega pela **RECICLUS** está condicionada exclusivamente aos endereços indicados em contrato, não havendo obrigação desta entidade na implementação de pontos para casos de abertura de novas filiais. Além disso, para eventuais inclusões futuras de pontos de recebimento de Lâmpadas Descartadas, salientamos que o Programa **RECICLUS** cumpre rigorosamente as diretrizes do Acordo Setorial de lâmpadas firmado com o Ministério do Meio Ambiente, de modo que é necessária a avaliação prévia de disponibilidade na região e a assinatura de aditivo contratual



É celebrado o presente Contrato de Comodato de Equipamento(s) e Outras Avenças ("Contrato de Comodato"), que se regerá pelo teor constante nas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1º – DEFINIÇÕES

- 1.1 Aplicam-se ao presente Contrato de Comodato, as definições estabelecidas pela **POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e pelo **ACORDO SETORIAL**, assim como as demais definições constantes deste documento.
- 1.2 **LOCAL DO ESTABELECIMENTO** – Endereço da **PARCEIRA** onde ficará instalado o(s) o(s) Equipamento(s). Pontos de Entrega e Ponto de Retirada.
- 1.3 **EQUIPAMENTO(S)** – Coletores para a entrega pelo Gerador Domiciliar de Resíduos das Lâmpadas Descartadas, contêineres para armazenamento temporário das Lâmpadas Descartadas, a lâmpadas Descartadas, bem como os demais materiais associados à entrega, ao recebimento, à Descartadas bem como os materiais temporário das Lâmpadas Descartadas, conforme movimentação e ao armazenamento temporário das Lâmpadas Descartadas, conforme identificados no Anexo 2 e descritos nas notas fiscais de remessa. Referido Anexo 2 poderá ser substituído eletronicamente, por intermédio do sistema on-line da **RECICLUS**, quando houver alteração do(s) Equipamento(s).
- 1.4 **PONTO DE ENTREGA** – Área adequada, dentro do Local do Estabelecimento, para a entrega pelo Gerador Domiciliar de Resíduos das Lâmpadas Descartadas.
- 1.5 **PONTO DE RETIRADA** – Área adequada, dentro do Local do Estabelecimento, para que os Transportadores possam retirar os recipientes e efetuar a verificação de seu conteúdo.
- 1.6 **TRANSPORTADOR** – Empresa contratada e homologada pela **RECICLUS** para a entrega de Equipamento(s) no Ponto de Entrega para uma Empresa de Destinação.
- 1.7 **EMPRESA DE DESTINAÇÃO** – Empresa contratada e homologada pela **RECICLUS** para a separação e descontinuação dos resíduos e destinação adequada dos rejeitos.
- 1.8 **RELATÓRIO DE QUALIDADE E QUANTIDADE** – Documento de verificação de quantidade e de qualidade da coleta de Lâmpadas Descartadas obtido através da plataforma da **RECICLUS** e do Manual de Procedimentos, entregue após assinatura do contrato, documento que auxilia o acesso ao sistema de coleta, conforme especificado no Pedido de Coleta.

ARTIGO 2º – OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Contrato de Comodato regular os termos e condições pelos quais a **PARCEIRA** (a) receberá em comodato gratuito o(s) Equipamento(s) que lhe será(ão) entregue(s) pela **RECICLUS**; (b) promoverá o recebimento, o armazenamento temporário e a transferência para o Transportador das Lâmpadas Descartadas entregues nos Pontos de Entrega por Geradores Domiciliares de Resíduos; e (c) restituirá o(s) Equipamento(s) à **RECICLUS** quando da extinção deste Contrato de Comodato.

ARTIGO 3º – ENTREGA E RETIRADA DO(S) EQUIPAMENTO(S)

- 3.1 O(s) Equipamento(s) será (ão) entregue(s) pela **RECICLUS** no Local do Estabelecimento e dele removido(s) pelos Transportadores em função da realização das atividades de coleta, em data previamente agendada com o estabelecimento, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, excetuados apenas os casos de férias coletivas ou feriados prolongados.



126

observando-se as regras locais para a circulação de veículos e para as operações de carga e descarga.

3.2 O(s) equipamento(s) será (ão) retirado(s) pela **RECICLUS** do Local do Estabelecimento quando da extinção deste Contrato de Comodato ou se, durante a vigência deste Contrato de Comodato, de outra forma for previamente ajustado entre as Partes.

ARTIGO 4º – OBRIGAÇÕES DA RECICLUS

4.1 Como gestora do sistema de logística reversa, a **RECICLUS** deverá:

- (a) Fornecer à **PARCEIRA** recipientes adequados para a entrega e a coleta de Lâmpadas Descartadas no Ponto de Entrega e no Ponto de Retirada, respectivamente, bem como os demais materiais associados à entrega, ao recebimento, à movimentação e ao armazenamento temporário das Lâmpadas Descartadas, de acordo com a relação constante do Anexo 2, não sendo admitidas trocas de equipamento(s), salvo se comprovada sua incapacidade para o uso por culpa exclusiva da **RECICLUS**;
- (b) Disponibilizar à **PARCEIRA** o Manual de acesso ao Sistema Reciclus para a operação das atividades contempladas neste Contrato de Comodato e conceder os direitos de acesso necessários para a **PARCEIRA** gerar a ordem de coleta;
- (c) Realizar contato com as transportadoras e empresas de destinação para eventuais alinhamentos referentes às coletas ou eventuais dúvidas, sendo único ponto de contato com a **PARCEIRA**;
- (d) Dar apoio à **PARCEIRA** quando do treinamento aos seus funcionários a respeito do sistema de logística reversa da **RECICLUS**;
- (e) Gerenciar os serviços de coleta no Ponto de Retirada, de transporte e de tratamento do Resíduo com relação às solicitações de coleta encaminhadas pela **PARCEIRA**;
- (f) Responsabilizar-se pelo custo de transporte e de destinação das Lâmpadas Descartadas nos termos do ACORDO SETORIAL;
- (g) Fornecer à **PARCEIRA** materiais promocionais (físicos ou digitais, a depender do plano de comunicação estabelecido);
- (h) Divulgar a localização dos Pontos de Entrega da **PARCEIRA** de acordo com o programa de divulgação padrão estabelecido pela **RECICLUS**;
- (i) Manter ações promocionais, de educação ambiental e comunicação social, nos termos do Acordo Setorial e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

ARTIGO 5º – OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

5.1 Como participante do sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS**, a **PARCEIRA** deverá:

- a) Prover os Pontos de Entrega onde ficarão instalados, em caráter permanente, os coletores destinados à entrega pelo Gerador Domiciliar de Lâmpadas Descartadas, de acordo com a relação constante do Anexo 1, e em observância escrita aos critérios norreadores do Cronograma anexo ao Acordo Setorial de Lâmpadas, sendo-lhe vedado condicionar a instalação de equipamento(s) em pontos de sua escolha;
- b) Comunicar esta contratação e todos os seus aditivos a todos os responsáveis diretos e colaboradores que tenham qualquer contato com o atendimento ao público, de todas as

filiais relacionadas no Anexo 1, desde contrato de comodato no prazo de 07 dias após assinatura. Após o prazo de 07 dias e, havendo recusa de recebimento ou descumprimento acerca do Programa Reciclus, devidamente comprovados, serão de responsabilidade da **PARCEIRA** os custos para nova entrega do(s) equipamento(s) pelo transportador, via nota de débito.

- e) Orientar os colaboradores diretos e indiretos quanto à finalidade do Programa Reciclus no recebimento, armazenamento temporário e coleta das Lâmpadas, bem como a nocividade, periculosidade e precauções que devam ser tomadas;
- d) Alocar os móveis coletores para armazenamento temporário de Lâmpadas Descartadas em áreas apropriadas – obrigatoriamente visível ao público, com cobertura à prova de intempéries, em área ventilada, posicionado em superfícies com base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e demais requisitos de segurança exigido pelos órgãos governamentais;
- e) Prover acesso seguro e Ponto de Retirada, de acordo com as especificações constantes do Manual do Procedimentos Online;
- f) Tomar as medidas recomendadas pela **RECICLUS**, descritas no Manual de Procedimentos Online, e requeridas pelos órgãos ambientais a fim de evitar riscos à saúde e à segurança de quaisquer pessoas sujeitas a tais riscos em virtude do manuseio e do armazenamento temporário de Lâmpadas Descartadas, sejam elas seus colaboradores ou terceiros, incluindo os Geradores Domiciliares de Resíduos, os Transportadores, os colaboradores da **RECICLUS** e o público em geral;
- g) Solicitar a coleta das Lâmpadas Descartadas quando a ocupação do último recipiente disponível chegar a 80% do seu volume, mediante (i) acesso sistema *on line* da **RECICLUS** (ii) utilização de senha individual fornecida previamente pela **RECICLUS**, e (iii) fornecimento de todas as informações presentes no Manual de acesso ao sistema Reciclus disponibilizado no ambiente próprio do sistema online da **RECICLUS**;
- h) Quando exigido pela legislação vigente, permitir a realização, quando da coleta das Lâmpadas Descartadas, das verificações de controle de qualidade e de quantidade pelo Transportador e assinar, em conjunto com o Transportador, o Relatório de Qualidade e Quantidade da Coleta (RQOC), conforme Manifesto de Transporte de Resíduos emitido no Sistema Reciclus (SGR);
- i) Orientar os consumidores nas ações promocionais e de comunicação, promovidas pela **RECICLUS**, em conformidade com o plano de comunicação disponibilizado por esta, podendo o comércio, de forma independente, promover ações de sensibilização ambiental voltada ao consumidor;
- j) Sujeitar-se às fiscalizações de natureza ambiental, divulgando, no interior da loja e às próprias expensas, a participação neste programa;
- k) Manter a vigência e funcionamento do Ponto de Entrega independentemente da aquisição de quaisquer produtos ou serviços por seus clientes, sob pena de rescisão imediata deste contrato de comodato;
- l) Manter um nível de desempenho aceitável do Ponto de Entrega, sob pena de lhe ser retirado o Equipamento. Momento em que a **PARCEIRA** arcará com as despesas de retirada.

5.2 A retirada dos recipientes e/ou a coleta de lâmpadas descartadas ficará comprometida e/ou



129

demandará outras ações para execução em caso de:

- a) Risco à saúde ou à segurança pessoal resultante de contaminação ou outro fator;
- b) Mudança do local de instalação do(s) equipamento(s);
- c) Lâmpadas dispostas fora dos recipientes de coleta sem prévia comunicação e justificativa perante a RECICLUS;
- d) Descumprimento acerca do Programa Reciclus e/ou recusa no atendimento;
- e) Lâmpadas Descartadas que estejam fora do escopo do Acordo Setorial (lâmpadas de uso não-doméstico) não aceitas nos locais de descarga pelas autoridades competentes ou que prejudiquem ou danifiquem o(s) equipamento(s) de transporte;
- f) Presença de detritos ou materiais nocivos ou perigosos.

5.3 Caso, ocorrendo a solicitação de coleta por parte da PARCEIRA, os recipientes não estejam apropriadamente cheios, conforme especificado na letra "b" da cláusula 5.1 supra, seu conteúdo não esteja em conformidade com as especificações previstas no escopo deste contrato, em termos de quantidades e qualidade das Lâmpadas Descartadas ou a coleta das Lâmpadas Descartadas não possa ser efetuada por outro fato atribuível à PARCEIRA, serão de responsabilidade da PARCEIRA as providências necessárias para remediar a situação de forma a possibilitar a coleta e o transporte regular das Lâmpadas Descartadas, sujeito à cobrança de frete e devidos acréscimos comprovadamente cobrados pelo Transportador, via nota de débito, seguindo os procedimentos de mercado.

5.4 A PARCEIRA é responsável, ainda, pelas obrigações abaixo, sem prejuízo das demais que decorram da execução deste Contrato de Comodatário:

- (a) Zelar pela segurança e conservação do(s) Equipamento(s) e não efetuar quaisquer modificações de estrutura ou inserção de marcas, cartazes ou logotipos nos mesmos nem permitir que terceiros o façam;
- (b) Não remover o(s) Equipamento(s) do Estabelecimento e tampouco transferi-los para outro estabelecimento, ainda que do mesmo grupo econômico da PARCEIRA, a não ser mediante prévia autorização da RECICLUS, que poderá ser dada a exclusivo critério desta e, nesta hipótese, arcando com os custos e encargos decorrentes da movimentação. Caso a transferência seja realizada pela RECICLUS, a PARCEIRA arcará com os respectivos custos;
- (c) Informar à RECICLUS, mediante acesso ao ambiente próprio do sistema on-line, telefone ou e-mail da RECICLUS, quaisquer problemas que surgirem com o(s) Equipamento(s), para as devidas providências, e não permitir que terceiros prestem serviços de assistência técnica ao(s) Equipamento(s), incluindo a substituição de peças de reposição;
- (d) Designar, mediante acesso ao ambiente próprio do sistema on-line da RECICLUS, um representante permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato de Comodato;
- (e) Utilizar o(s) Equipamento(s) de acordo com as diretrizes contidas no Manual de Procedimento a ser fornecido pela RECICLUS e exclusivamente para as finalidades deste Contrato de Comodato;
- (f) Não ceder o uso do(s) Equipamento(s) a terceiros, em caráter permanente ou

Página 5 de 15



temporário.

(g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao(s) Equipamento(s) por seus funcionários ou colaboradores, utilizando-se, para casos de danos no Equipamento, o seu valor de Nota Fiscal como parâmetro;

(h) Manter o(s) Equipamento(s) em plenas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se por qualquer perda, extravio ou evento ocorrido com quaisquer Equipamentos;

(i) Assegurar o acesso ao(s) Equipamento(s) por parte dos prepostos ou representantes da RECICLUS;

(j) Manter por sua conta cobertura de seguro suficiente contra qualquer sinistro envolvendo o(s) Equipamento(s) bem como de responsabilidade civil por quaisquer eventos que possam decorrer do manuseio e/ou do armazenamento temporário de Lâmpadas Descartadas ou de sua contaminação no Local do Estabelecimento, que afetem seus colaboradores ou terceiros, incluindo os Geradores Domiciliares de Resíduos, os Transportadores, os colaboradores da RECICLUS e o público em geral. Havendo seguro vigente em nome da PARCEIRA, esta deve providenciar a inclusão dos coletores na respectiva apólice, a fim de que seja confirmado o cumprimento desta cláusula;

(k) Incluir em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, quando requerido pela legislação ou pelo órgão ambiental local, procedimentos adequados ao volume de lâmpadas armazenadas temporariamente;

(l) Quando obrigatório pelo órgão ambiental competente, a RECICLUS informará e solicitará a emissão de documentos pertinentes, tais como, de transporte e fiscais para encaminhamento da carga para as Empresas de destinação;

(m) Quando da extinção deste Contrato de Comodato, devolver à RECICLUS o(s) Equipamento(s) em plenas condições de uso e funcionamento, permitindo sua retirada do Local do Estabelecimento pela RECICLUS, nos prazos definidos pelos itens 12.3 e 12.4.

ARTIGO 6º - GESTÃO FINANCEIRA E FISCAL DO CONTRATO

6.1 Cada Parte será responsável pelo provimento dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a execução das atividades que lhe competem, conforme estabelecido neste Contrato de Comodato, não sendo devida nenhuma remuneração ou compensação por uma Parte à outra em função do cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas.

6.2 Não se estabelece por força dos ajustes contidos neste Contrato de Comodato qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidades e/ou solidariedade entre as Partes. Desta forma a Parte não poderá assumir responsabilidades e/ou deveres em nome da outra Parte. Qualquer responsabilidade e/ou deveres assumidos neste sentido serão de exclusiva responsabilidade da Parte que o assumir.

6.3 As Partes deverão, no âmbito de sua responsabilidade, emitir os documentos fiscais que forem necessários para assegurar a legalidade fiscal dos procedimentos previstos neste Contrato de Comodato. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência deste Contrato de Comodato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária.

6.4 Para fins de transporte, a RECICLUS informará a PARCEIRA, a depender do estado e município, bem como suas legislações vigentes, quanto à obrigatoriedade na emissão de Nota Fiscal de simples remessa, com informações de volume e peso aproximado.

Página 6 de 15



130
A

ARTIGO 7º – AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS

- 7.1 Compete a **PARCEIRA** obter, manter e cumprir quaisquer licenças, permissões, registros ou outras autorizações de qualquer autoridade, agência ou organização em nível federal, estadual ou municipal relacionados com o cumprimento de suas atividades e obrigações decorrentes deste Contrato de Comodato, devendo indenizar e isentar a **RECICLUS** de quaisquer reclamações desses órgãos governamentais, autoridades ou organizações bem como de quaisquer outros terceiros relacionados com a omissão da **PARCEIRA** em obter, manter ou cumprir tais licenças, permissões, registros e autorizações, salvo se a legislação local determinar que esta obrigação seja da **RECICLUS**.
- 7.2 A **RECICLUS** compromete-se em fornecer à **PARCEIRA** acesso ao sistema SGR para a obtenção de relatório com a quantidade de lâmpadas coletadas. Para os relatórios customizados, especificamente para redes acima de 10 lojas, deverá ser solicitado para a **RECICLUS** com antecedência, e o prazo mínimo para atendimento é de 7 (sete) dias úteis.
- 7.3 Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.1 supra, a **PARCEIRA**, compromete-se a cumprir rigorosamente com todas as normas e regulamentos relativos a questões ambientais, de saúde, de segurança e de segurança social, de nível federal, estadual ou municipal, relacionados com o cumprimento das atividades e obrigações da **PARCEIRA** decorrentes deste Contrato de Comodato.

ARTIGO 8º – CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A **RECICLUS** obriga-se a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade todos os dados, documentos e informações, de caráter confidencial, que se retiram ao Local do Estabelecimento e dos quais a **RECICLUS** venha a tomar conhecimento durante a execução deste Contrato de Comodato, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros, exceto nos termos e para os efeitos previstos no presente Contrato de Comodato, mesmo após o término do mesmo, exceto se tal divulgação for imposta por lei ou decorrer dos compromissos aplicáveis a **RECICLUS** em decorrência do Acordo Setorial ou da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8.2 Fica expressamente convencionado que, com base nos dados e informações relacionados com a entrega de lâmpadas descartadas nos Pontos de Entrega existentes no Local do estabelecimento, a **RECICLUS** poderá produzir relatórios gerenciais desde que tais dados e informações sejam anonimizados e consolidados de forma a não permitir a identificação da origem individual dos mesmos.
- 8.3 Todos os relatórios gerados em função deste Contrato de Comodato, mesmo que anonimizados, são confidenciais e para uso exclusivo e interno das partes envolvidas neste processo, não podendo ser divulgados ou utilizados como fonte de informações para terceiros, exceto feita aqueles relatórios que já são ou tornem-se públicos e aqueles que a **RECICLUS** deva comunicar a terceiros em função do Acordo Setorial ou para fins de cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Qualquer outra divulgação externa deverá ter autorização formal e prévia de ambas as partes.

ARTIGO 9º – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 ("LGPD")



9.1 Na execução do presente contrato, as partes contratantes devem:

- (a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato;
- (b) Tratar os Dados Pessoais para as finalidades deste Contrato e/ou se as tiverem uma base legal prevista na LGPD para o Tratamento de Dados Pessoais;
- (c) Garantir o enquadramento do Tratamento de Dados Pessoais em alguma das bases legais previstas na LGPD;
- (d) Registrar e reter, pelo prazo de 10 (dez) anos após o término da relação contratual com o titular de dado, o contrato com o titular de dado e, quando aplicável, o consentimento obtido de cada titular de dado, a não ser que tais documentos tenham que ser retidos por mais tempo por motivos específicos como, por exemplo, cumprimento de obrigação legal ou regulatória. As Partes fornecerão tais registros a outra Parte mediante solicitação e após o término ou rescisão do Contrato, na medida do que seja necessário para a outra Parte ter acesso a tais documentos;
- (e) Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e também no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- (f) Ao compartilhar Dados Pessoais com a **RECICLUS**, a **PARCEIRA** declara e garante que a coleta, o uso e o compartilhamento de Dados Pessoais foram realizados com fundamento em bases legais previstas pela LGPD e na medida do permitido nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- (g) A **RECICLUS** não divulga dados e documentos de seus parceiros homologados e contratados, sendo eles os transportadores e destinatários.

ARTIGO 10º – USO DE MARCA E OUTROS SINAIS DISTINTIVOS

- 10.1 A **PARCEIRA** somente poderá utilizar a logomarca da **RECICLUS** para identificar sua participação no sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** durante a vigência deste Contrato de Comodato, exceto se de outra forma previamente autorizado por escrito pela **RECICLUS**. O uso da logomarca da **RECICLUS** ficará sujeito às regras estabelecidas no MANUAL DE MARCAS da **RECICLUS**, podendo ser regido por licença de uso de marca específica. Qualquer outro uso de marca ou de outros sinais distintivos da **RECICLUS** está expressamente vedado. A **PARCEIRA** autoriza a **RECICLUS** a expor no Ponto de Entrega, durante a vigência deste Contrato de Comodato, a logomarca da **RECICLUS** para identificar o sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS**.
- 10.2 A **RECICLUS** poderá utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da **PARCEIRA**, sem ficar sujeita ao pagamento de qualquer remuneração, para identificar a participação desta no sistema de logística reversa gerido pela **RECICLUS** ou para a elaboração e a apresentação do relatório anual consolidado contendo informações relevantes sobre o gerenciamento do sistema de logística reversa, de que trata o Acordo Setorial de Lâmpadas, ou para fins de cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



134

ARTIGO 11º – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato de Comodato vigorará a partir desta data por prazo indeterminado, permanecendo em vigor durante o prazo de execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos pela RECICLUS. Caso seja pretendida a rescisão do presente contrato pela PARCEIRA dentro dos primeiros 12 (doze) meses de vigência, caberá à esta pagar a RECICLUS o valor correspondente ao frete para a retirada dos móveis coletores entregues.

11.2 Qualquer das Partes poderá denunciar este Contrato de Comodato a qualquer momento, mediante notificação extrajudicial prévia e por escrito a ser entregue à outra Parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem qualquer imposição de penalidade. A PARCEIRA reconhece que o aviso prévio de 60 (sessenta) dias é suficiente para a PARCEIRA cessar o uso concedido nos termos deste Contrato de Comodato.

ARTIGO 12º – RESOLUÇÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTO(S)

12.1 Qualquer das Partes poderá proceder à resolução do presente Contrato de Comodato, sem ônus, na hipótese de ter havido, por parte da outra, descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato de Comodato, desde que a parte inadimplente não tenha sanado a falta no prazo de 15 (quinze) dias da data em que tiver sido notificada pela outra parte para sanar o descumprimento.

12.2 É facultado ainda à RECICLUS considerar resolvido o presente Contrato de Comodato, sem qualquer imposição de penalidade à RECICLUS (i) se a PARCEIRA requer recuperação judicial ou autofalência, ou tiver a sua falência decretada, entrar em liquidação mesmo extrajudicial ou irregular, ou ainda (ii) se submeter a qualquer processo de concurso de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial; (iii) se razões de natureza técnica e/ou financeira, caso fortuito ou força maior impedirem a continuidade do objeto do presente Contrato de Comodato; ou (iv) se houver alteração do controle acionário, do objeto social ou da estrutura da PARCEIRA de modo que interfira ou venha a interferir, direta ou indiretamente, no regular cumprimento do Contrato de Comodato.

12.3 Quando da extinção deste Contrato de Comodato, a PARCEIRA deverá devolver à RECICLUS o(s) Equipamento(s) em plenas condições de uso e funcionamento, permitindo que a RECICLUS efetue sua retirada do Local do Estabelecimento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do evento de extinção contratual.

12.4 Se, no caso de extinção deste Contrato de Comodato, a PARCEIRA não devolver o(s) Equipamento(s) em plenas condições de uso e funcionamento, permitindo que a RECICLUS efetue sua retirada do Local do Estabelecimento no prazo de até 20 (vinte) dias após a ocorrência da extinção contratual, a PARCEIRA deverá pagar à RECICLUS, até a data de restituição dos Equipamentos, o aluguel diário do(s) Equipamento(s), pelo valor correspondente a 1/360 avos do valor unitário constante do Anexo 2 deste Contrato, bem como o custo integral do frete quando de sua retirada, valor esse que será oportunamente apresentado pela RECICLUS.

12.5 A não devolução do(s) Equipamento(s) (ou de parte deles no caso de devolução parcial) por parte da PARCEIRA em caso de perda, extravio ou destruição, constitui risco exclusivo da PARCEIRA, que esta expressamente assume e de cujas consequências exonera a RECICLUS. Assim sendo, nessas hipóteses a PARCEIRA deverá indenizar a RECICLUS pelo valor definido no Anexo 2 do(s) Equipamento(s) (ou daqueles que não tiverem sido devolvidos, no caso de devolução parcial), acrescido de multa correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigida monetária segundo a variação positiva do IPCA desde a data da entrega do(s) Equipamento(s)

12.6 pela RECICLUS e até a data do efetivo pagamento.

Não obstante o previsto na cláusula 12.5 supra, a não devolução dos Equipamentos (ou de parte deles no caso de devolução parcial) no caso de extinção deste contrato caracterizará esbulho possessório, ensejando reintegração liminar, podendo a RECICLUS isonar imediatamente todas as providências necessárias com vistas à recuperação do(s) Equipamento(s), ficando a PARCEIRA sujeita a todas as consequências legais e contratuais decorrentes da não devolução do(s) Equipamento(s) após o decurso desse prazo.

ARTIGO 13º – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 O presente Contrato de Comodato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

13.2 Não configura cessão ou transferência a delegação pela RECICLUS da execução das atividades de coleta e retirada do(s) Equipamento(s) previstas neste Contrato de Comodato uma vez que a coleta de Lâmpadas Descartadas será efetuada pelo Transportador homologado e contratado pela RECICLUS.

ARTIGO 14º – NOTIFICAÇÕES

14.1 Qualquer notificação, instrução ou comunicação entre as Partes deverá ser escrita no idioma português e as Partes não poderão, injustificadamente, atrasar sua entrega ou retardar seu recebimento.

14.2 Qualquer notificação, instrução ou comunicação, exigida ou permitida, a ser enviada por qualquer uma das Partes à outra Parte, inclusive o fornecimento ou a emissão de aprovações, certificados, permissões/consentimentos, determinações e solicitações, deverá ser efetuada por escrito e deverá ser endereçada na forma abaixo especificada. Caso haja mudança de endereço, de número de telefone, de e-mail ou de nome da pessoa destinatária, a Parte deverá comunicar a mudança à outra Parte por escrito, a partir de cuja comunicação a mudança surtirá os devidos efeitos jurídicos.

(a) Se endereçada à RECICLUS:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO - RECICLUS

Endereço: Rua Dr. Tiago Martins, nº 44 - Cj. 86, São Paulo/SP, CEP: 04120-050
Fone(s): (11) 5083-0201 | 5084-0769

E-mail: contato@reciclus.org.br

Nome da pessoa destinatária: DEPARTAMENTO DE PARCEIRAS

(b) Se endereçada à PARCEIRA:

Empresa: MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA

Endereço: Rua Júlio Giovanetti, 576

na cidade: Santo Antônio da Platina

no Estado: PR, CEP 896430-000, Brasil

Fone(s): (41) 3534-0194

E-mail(s): reciclus@marceluz.com.br

14.3 Todas as notificações, instruções ou comunicações deverão ser entregues preferencialmente por correio eletrônico ou qualquer outro meio digital e, excepcionalmente, de forma pessoal,



132



por meio de carta aérea registrada com aviso de recebimento, ou via correio rápido ("courier") com protocolo de entrega. Caso, qualquer notificação, instrução ou comunicação, seja transmitida eletronicamente por e-mail, uma cópia física deverá ser entregue à outra Parte nos termos acima estabelecidos. As comunicações serão consideradas entregues na data indicada no protocolo ou aviso de recebimento da via física.

ARTIGO 15º – RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 15.1 As Partes declaram que se encontram em conformidade com os Pactos Internacionais do Trabalho e as leis do país, obrigando-se a: (i) não utilizar de trabalho forçado ou compulsório, (ii) não utilizar de mão-de-obra em condição análoga a de escravo, (iii) não utilizar de mão de obra infantil nas atividades relacionadas com a execução do presente Contrato de Comodatado e, ainda, (iv) respeitar o direito à negociação coletiva de trabalho. A PARCEIRA reconhece e concorda que a denúncia comprovada de trabalho infantil causará o rompimento da relação comercial e a resolução do presente Contrato de Comodatado.
- 15.2 As Partes se comprometem a não realizar qualquer tipo de ato discriminatório, tutelando a dignidade da pessoa humana e respeitando as normas constitucionais vigentes do País, observando, sempre que possível, a diversidade na contratação.
- 15.3 As Partes declaram cobrir qualquer forma de assédio com relação aos seus funcionários e prestadores de serviços. As Partes se obrigam a cumprir as leis em vigor no Brasil relativas à saúde e segurança ocupacional e ao trabalho, além de atender a legislação e as boas práticas ambientais, com a finalidade de minimizar riscos e reduzir impactos ambientais.

ARTIGO 16º – COMBATE À CORRUPÇÃO, COMPLIANCE E GOVERNANÇA

- 16.1 A PARCEIRA, seus representantes e quaisquer colaboradores (diretos ou indiretos, temporários ou permanentes, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos ou de qualquer funcionário, fornecedor ou associado da PARCEIRA ou a qualquer outro pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para as atividades da PARCEIRA, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 O não cumprimento por qualquer das partes, de seus representantes ou de colaboradores por ela utilizados ou subcontratados de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, na obrigação de indenizar a outra parte por perdas e danos.
- 16.3 As Partes declaram neste ato que conhecem e emendem as normas de conduta das leis de defesa da concorrência, bem como as infrações à ordem econômica previstas na legislação brasileira (Regras de Concorrência), obrigando-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a vigência deste Contrato de Comodatado, de forma ética e em conformidade com as Regras de Concorrência, abstendo-se da prática de qualquer conduta vinculada a este Contrato de Comodatado que constitua ou possa constituir violação das referidas disposições.



ARTIGO 17º – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

17.1 Para dirimir qualquer conflito originário, relativo ao decorrente do presente Contrato de Comodatado, as partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARTIGO 18º – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As Partes deixarão de responder pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato de Comodatado nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil. A exoneração aqui prevista dar-se-á somente com relação às obrigações do Contrato de Comodatado cujo adimplemento se tornar impossível exclusivamente em virtude de força maior ou caso fortuito, devendo a parte atingida notificar imediatamente a outra parte, especificando tais circunstâncias, suas causas e consequências, bem como notificando imediatamente a cessação do estado de caso fortuito e força maior.
- 18.2 As Partes reconhecem que as obrigações previstas neste instrumento podem ser objeto de execução específica, bem como que a eventual tolerância de seu pontual inadimplemento não consistirá novação. Considerando a natureza dos ajustes contidos no presente instrumento bem como que a função do objeto do Contrato de Comodatado só será atingida caso executado todo o seu escopo, as partes concordam com a não incidência, ao caso, do instituto do adimplemento substancial dos contratos.
- 18.3 O presente instrumento é firmado de conformidade com disposições mutuamente avençadas e de acordo com os dispositivos legais do Código de Processo Civil, notadamente no artigo 784, inciso III, podendo desta forma, ser apresentado em juízo, para eventual execução.
- 18.4 Qualquer aditamento e/ou alteração dos termos e condições estabelecidas no presente instrumento somente terá validade se acordado pelas partes, através de documento escrito.
- 18.5 As partes, através dos seus representantes legais, declaram expressamente que tiveram conhecimento prévio dos termos deste contrato e dos documentos nele referidos, bem como, de que compreenderam com exatidão todos os seus sentidos e alcances, não tendo dúvidas sobre qualquer de suas cláusulas ou termos.
- 18.6 É vedado às partes cederem ou transferirem quaisquer direitos e obrigações oriundas deste instrumento, sem anuência expressa da outra parte.
- 18.7 As Partes reconhecem que as disposições previstas neste instrumento são independentes e que a eventual nulidade ou anulação de uma delas não afetará as demais, exceto se a disposição em questão afetar a integralidade dos ajustes contidos neste instrumento.

ARTIGO 19º – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 As partes declaram estarem de acordo em firmarem este contrato por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se da ferramenta/plataforma "DocuSign". Portanto, diante de tal concordância, não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento.

Estando assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



433

134

ANEXO 1 - LOJAS

CNPJ 11.101.386/0001-44 ENDEREÇO RUA JÚLIO GIOVANNETTI, 576 CIDADE Santo Antônio da Platina UF PR

ANEXO 2 - RELAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ATIVOS
Móvel Coletor	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
Coletor Compacto	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
Coletor Tubular	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
TOTAL:			R\$ 1.749,00



Sede Administrativa: Rua Dr. Triso Martins, 44 - C. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fones: 11 5084-0789 - 11 5083-0201

Nelson Gomes Junior
Diretor

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA GESTÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS DE ILUMINAÇÃO - RECICLUS

PARCEIRA:

11.101.386/0001-44

MARCELUZ DE QUEIROZ

Rua Julio Giovanetti, nº 576
Vila Rica - CEP: 88430-000
L Santo Antônio da Platina-PP

TESTEMUNHAS:

02) Nome: Rosângela Silva Santos
CPF: 319.687.018-93

01) Nome: Camilla Fernandes Horizonte
CPF: 328.555.378-27



Sede Administrativa: Rua Dr. Triso Martins, 44 - C. 86 - Vila Mariana | São Paulo/SP
Fones: 11 5084-0789 - 11 5083-0201

139



ANEXO 3 -- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Compete à **PARCEIRA** comunicar esta contratação e todos os seus aditivos a todos os responsáveis diretos e colaboradores que tenham qualquer contato com o atendimento ao público, de todas as filiais relacionadas no Anexo 1 deste contrato de comodato no prazo de **07 dias após assinatura**. Após o prazo de 07 dias e, havendo recusa de recebimento ou desconhecimento acerca do Programa Reciclus, devidamente comprovados, serão de responsabilidade da **PARCEIRA** os custos para nova entrega do(s) equipamento(s) pelo transportador, via nota de débito.

Compete ainda à **PARCEIRA** manter a vigência e funcionamento do(s) ponto(s) de Entrega independentemente da aquisição de quaisquer produtos ou serviços por seus clientes, sob pena de rescisão imediata deste contrato de comodato.

PARCEIRA:

REPRESENTANTE LEGAL: MARCELUZ DE QUEIROZ
CPF: 033.727.719-23
RAZÃO SOCIAL: MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA
11.101.386/0001-44
MARCELUZ DE QUEIROZ

Rua Julio Giovannetti, nº 576
Vila Rica - CEP: 86430-000
Santo Antônio da Platina-PR



Endosso
Nº Proposta: 108779268
Nº Apólice: 5177201835930000560
Nº Endosso(s):

Vida Global Tradicional

IDAIO CRISOSTOMO CORRETOIRA DE SEGUROS S/C
Telefone: 4335271701 Celular: 4399770020
Simp: 202068949 Código: 761985 filial: 35

Prezada(o) Segurado(a),

A Allianz está feliz em tê-lo(a) como cliente!

É importante que você faça a leitura das Condições Gerais disponíveis no Portal do Segurado no site www.allianz.com.br e, em caso de dúvidas, procure seu corretor ou ligue para a Linha Direta Allianz: 4090 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 777 7243 (outras localidades) ou SAC 24 horas: 08000 115 215 e Atendimento à pessoa com deficiência auditiva ou de fala 24 horas: 08000 121 239.

Na impossibilidade de acessar as Condições Gerais em nosso site, você poderá solicitar que seja encaminhada pelos correios por meio da nossa Linha Direta ou através do seu corretor de seguros.

Em caso de discordância em relação a decisões tomadas pela Allianz, na execução do contrato de Seguro você pode entrar em contato com a Ouvidoria Allianz. Acesse o site www.allianz.com.br e clique no link Ouvidoria Allianz para conferir o regulamento.

As Condições Gerais, Especiais e Particulares são partes integrantes do contrato de seguro.

Atenciosamente,
Allianz Seguros. Com você de A a Z.

Dados Gerais

Ramo: 93 - Vida Coletivo
Produto: Vida Global Tradicional
Vigência das 24h de 06/07/2023 às 24h de 01/06/2024
Data de Emissão: 15/07/2023

Dados do Segurado

Segurado: MARCELUZ DE QUEIROZ CNPJ: 11.101.386/0001-44
Endereço: R. PASCOALITO DUARTE REALE, 187 Bairro: VILA RICA
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA Estado: PARANÁ CEP: 86430-000

16/07-2023 02:31:41 041111019207172825 0761985 108779268/00000



Demonstração do Prêmio

Nº de parcelas: 10	Índice/Moeda: 1,00/BRL			
Pró-labore: 0,00 %	Prazo Pagamento: dia			
Prêmio líquido (R\$): 675,53	Forma de Pagamento: Débito em conta bancária			
Tx. mensal juros: 0,00	Custo da apólice (R\$): 0,00			
Valor juros (R\$): 0,00	IOF (R\$): 2,57			
	Prêmio total (R\$): 678,10			
Parc.	Venc. *	Parc.	Venc. *	Valor
1	à vista	67,79	Demais	Dia: 67,79

Dados do Produto

Tipo de seguro: Seguro Novo	
Nº Empregados: 16	Capital Total de Empregados: 337.920,00
Nº Sócios: 1	Capital Total de Sócios: 105.600,00
Nº Total Segurados: 17	Capital Total Segurado: 443.520,00

Coberturas

	Capital (R\$)	Prêmio (R\$)
Cobertura	443.520,00	1.394,13
Morte Titular	443.520,00	147,83
IPA Invalidez Permanente por Acidente	443.520,00	369,60
IEA Indenização Especial por Acidente	443.520,00	209,13
IFPD Invalidez Funcional Permanente por Doença	51.000,00	160,32
Auxílio Funeral		2.281,01
TOTAL		

* Os capitais demonstrados acima se referem ao montante de capital contratado a ser rateado pelo número total de Segurados (Empregados e sócios quando contratados).

Assistências

Funeral Familiar R\$ 5.000,00

Condições Contratuais

1. OBJETIVO DO SEGURO

Garantir ao Segurado ou a seus Beneficiários o pagamento de uma importância em dinheiro, limitada ao valor do Capital Segurado contratado, caso venha a ocorrer um dos eventos cobertos previstos nas Coberturas constantes no clausulado abaixo e desde que contratadas, exceto se decorrentes de riscos excluídos, respeitadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.

2. GRUPO SEGURÁVEL

É aquele constituído pela totalidade das pessoas físicas que mantêm vínculo com o Estipulante que, estando em perfeitas condições de saúde, podem aderir ou ser incluídas no seguro, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos nessas Condições Contratuais e nas Condições Gerais.

3. GRUPO SEGURADO

É aquele constituído pelos componentes do grupo segurável regularmente aceitos e incluídos no seguro, nos termos destas Condições Contratuais e Condições Gerais.

4. CAPITAL SEGURADO

O Capital Segurado é o valor máximo para a cobertura contratada a ser paga ou reembolsada pela Seguradora no caso de ocorrência de sinistro coberto pela apólice vigente na data do evento.

O Capital Básico Global Segurado é a importância determinada pelo Estipulante para garantir o capital básico individual de todos os segurados titulares.

A alteração do Capital Básico Global segurado poderá ser efetuada a qualquer tempo mediante envio de correspondência do Estipulante à Allianz Seguros, que, após análise da solicitação e desde que dentro dos limites estabelecidos para o produto, adotará as providências para efetivação da alteração.

O Capital Básico Individual é a parte do Capital Básico Global Segurado que cabe a cada um dos Segurados Titulares. Essa importância é a base para determinar o valor de indenização e será apurada por ocasião do falecimento ou invalidez do Segurado Titular.

Para fins de indenização, os valores dos Capitais Segurados serão pagos ou reembolsados de acordo com cada cobertura vigente na data do evento, sob forma de parcela única, conforme abaixo:

Funcionários

O Capital Segurado Individual será calculado por meio do rateio do Capital Segurado contratado pelo Estipulante para o grupo de Funcionários, pela quantidade de funcionários que constarem da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social, observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e Condições Gerais.

Sócios/Diretores

O Capital Segurado Individual será calculado através do rateio do Capital Segurado Contratado pela Estipulante para o grupo de Sócios/Diretores, pela quantidade de Sócios/Diretores que constarem no Contrato Social da respectiva empresa Estipulante, observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e Condições Gerais.

Se a quantidade de funcionários for alterada durante a vigência do contrato, seja pela ocorrência de sinistro ou pela movimentação de funcionários, o Capital Segurado será automaticamente ajustado, rateando-se o Capital Segurado Contratado de forma proporcional ao novo número de funcionários sempre em respeito ao Limite Máximo Contratado conforme especificado na Apólice.

Se a quantidade de Sócios-Diretores for alterada durante a vigência do contrato, seja pela ocorrência de sinistro ou pela movimentação de Sócios-Diretores, o Capital Segurado será automaticamente ajustado, rateando-se o Capital Segurado Contratado de forma proporcional ao novo número de Sócios-Diretores, sempre em respeito ao Limite Máximo Contratado conforme especificado na Apólice.

Caso a Empresa deseje alterar ou restabelecer os valores do Capital Segurado Individual inicialmente contratados, a alteração ou restabelecimento poderão ser efetuadas a qualquer tempo mediante envio de correspondência do Estipulante à Allianz Seguros, que após análise da solicitação e se em conformidade com os limites estabelecidos para o produto, adotará as providências para efetivação da alteração ou restabelecimento.

5. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS

Cobertura Básica: Morte - (Natural ou Acidental) Garante aos Beneficiários o pagamento do Capital Segurado contratado para a cobertura em caso de falecimento do Segurado seja natural, seja acidental, devidamente coberta pelo seguro, exceto se decorrentes de riscos excluídos, e desde que observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.

IEA - Indenização Especial por Morte Acidental

Desde que contratada, garante aos Beneficiários o pagamento do Capital Segurado para esta cobertura em caso de morte do Segurado causada **exclusivamente** por acidente pessoal coberto, **exceto se decorrente de riscos excluídos** sem prejuízo do pagamento do capital referente à cobertura Básica, **observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

A Cobertura Básica (Morte) e cobertura adicional de Indenização Especial por Morte Acidental se acumulam.

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - IPA

Desde que contratada, garante ao Segurado uma indenização, nas hipóteses e nos graus estabelecidos na tabela constante das Condições Gerais, proporcional ao valor do Capital Segurado contratado para esta cobertura, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente devidamente coberto, quando este ocorrer dentro do período de vigência deste seguro, mediante comprovação por laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, **exceto se decorrente de riscos excluídos e observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas não caracteriza, por si só, o estado de invalidez permanente previsto nesta cobertura.

O capital da cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente poderá ser de 100% (cem por cento) ou de até 200% (duzentos por cento) do capital da cobertura Básica (morte).

Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - IFPD

Desde que contratada, garante ao Segurado o **pagamento antecipado** do capital segurado contratado para a cobertura Básica (morte) em caso de sua Invalidez Funcional e Permanente Total por Doença, **exceto se decorrente dos riscos excluídos e observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

Para fins desta cobertura, entende-se por Invalidez Funcional Total e Permanente por Doença aquela que cause a perda da existência independente do Segurado.

É considerada perda da existência independente do Segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado, comprovado na forma definida nas Condições Gerais.

A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza, por si só, o estado de invalidez permanente previsto nesta Cobertura.

A Cobertura de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD) não se acumula com a cobertura (morte) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

RT - Rescisão Trabalhista

Desde que contratada, garante ao **Estipulante** o pagamento do Capital Segurado contratado para esta cobertura a título de verbas rescisórias em caso de morte do empregado segurado **devidamente registrado na empresa**, seja natural ou acidental devidamente coberto, **exceto se decorrentes de riscos excluídos desde que observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

DCF - Doenças Congênitas de Filhos

Desde que contratada, garante ao **beneficiário** o pagamento do Capital Segurado individual contratado para esta cobertura em razão do nascimento de filho com vida, portador de doença congênita prevista nestas Condições Gerais, que tenha sido diagnosticada até o 6º (sexto) mês de vida, contado a partir da data do

nascimento, **exceto se decorrentes de riscos excluídos e desde que observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

Considera-se como doença congênita para fins desta cobertura, defeitos anatômicos e funcionais diagnosticados quando do nascimento com vida.

Estão cobertas as seguintes doenças congênitas:

- Malformação do Sistema Nervoso;
- Central e Periférico
- Malformação do Coração (exceto comunicação intra atrial isolada) e de grandes vasos;
- Malformação da traquéia e dos pulmões;
- Malformação dos rins;
- Malformação do aparelho digestivo, do pâncreas e do fígado;
- Malformação dos Membros Superiores e Inferiores, excluindo torçolo e pé torto;
- Malformação dos órgãos sensoriais, exclusivamente visão e audição; e,
- Anomalias cromossomiais (Síndrome de Down e Síndrome de Turner).

O pagamento de qualquer indenização pela Seguradora em decorrência desta garantia só será efetuado desde que a data de nascimento do filho ocorra no período de vigência desta cobertura.

Auxílio Funeral

Desde que contratada, garante aos familiares do Segurado o reembolso das despesas efetuadas para o funeral do Segurado, respeitando o Limite Máximo de Indenização, os valores efetivamente despendidos e satisfatoriamente comprovados e as hipóteses de exclusão de cobertura, **observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

Auxílio Cesta Básica

Desde que contratada, garante aos Familiares do Segurado o pagamento do Capital Segurado contratado para esta cobertura em caso de falecimento do **Segurado Titular**, seja natural, seja acidental, devidamente coberto pelo seguro, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

Inclusão automática de Cônjuge - IAC

Desde que contratada, a inclusão de cônjuge do Segurado Principal neste seguro na qualidade de Segurado Dependente se dará de forma automática na **Cobertura Básica (morte)**, desde que em perfeitas condições de saúde, **observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

Inclusão Automática de Filhos - IAF

Desde que contratada, a inclusão dos filhos do Segurado Principal, considerados dependentes econômicos deste, neste seguro é automática, **somente na Cobertura Básica (morte)** na qualidade de Segurado Dependente, desde que estejam em perfeitas condições de saúde, **observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.**

6. LIMITAÇÕES À CONTRATAÇÃO DAS GARANTIAS PARA OS SEGURADOS DEPENDENTES

O Cônjuge ou Companheiro e os filhos do Segurado Titular estão incluídos automaticamente na Garantia Morte e na Garantia Adicional de Auxílio Funeral, desde que contratada a cobertura de Inclusão Automática de Cônjuge e Filhos e não sejam empregados, sócios ou dirigentes da Empresa.

Cada filho está coberto apenas uma vez, mesmo que ambos os pais sejam Segurados Titulares.

137
20

Se contratada a cobertura de Cônjuge, o Capital segurado poderá corresponder a 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) do valor do capital para a cobertura Básica (morte) do segurado titular.

O Capital segurado dos filhos poderá ser de 10% (dez por cento) ou 25 % (vinte e cinco por cento) do capital segurado da cobertura Básica (morte) do segurado titular.

Para Segurados Dependentes menores de 14 (quatorze) anos, respeitado o limite do Capital segurado, as garantias destinam-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral, limitada ao Capital Segurado contratado.

As despesas devem ser comprovadas mediante apresentação das contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da Allianz Seguros, por outros comprovantes satisfatórios, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

7. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DEPENDENTES NA APÓLICE

A inclusão se faz de forma automática na data da emissão da Apólice ou, se posterior, na data de admissão do empregado pelo Estipulante, ou, ainda na data de alteração do Contrato Social do Estipulante nos casos de Sócios Dirigentes e/ou Diretores Estatutários, desde que observados os demais itens das Condições Gerais.

Empregados - podem ser incluídos no seguro desde que estejam em plena atividade de trabalho e constem da GRP-FGTS na data de assinatura do contrato de seguro ou a partir das datas de suas admissões, se estas forem posteriores à data de assinatura.

Sócios Dirigentes e/ou Diretores Estatutários - poderão ser incluídos todos os sócios dirigentes e/ou diretores estatutários do Estipulante que não constem na GRP-FGTS mas que figurem no Contrato Social do Estipulante e que estejam em perfeitas condições de saúde física e mental e em plena atividade de trabalho.

Os sócios dirigentes e/ou diretores estatutários poderão fazer parte de apenas uma apólice do Allianz PME - Global, mesmo que atuem em mais de uma Empresa.

A exclusão, também automática, ocorrerá na data da perda do vínculo empregatício com o Estipulante ou na data da alteração do Contrato Social nos casos de Sócios Dirigentes e/ou Diretores Estatutários que deixarem de fazer parte do quadro societário do Estipulante.

Não estarão cobertos cônjuges ou companheiros e filhos que sejam empregados, sócios ou dirigentes do Estipulante.

Não poderá ser incluído no seguro o cônjuge que já esteja incluído como Segurado principal na mesma apólice.

Não poderá ser incluído no seguro o(s) filho(s) do Segurado principal que já esteja incluído como Segurado principal na mesma apólice.

Deixeta a sociedade conjugal ou a união estável, estarão canceladas automaticamente as coberturas contratadas para o Segurado Dependente incluído na condição de Cônjuge, independentemente se comunicado pelo Segurado principal à Allianz Seguros ou de ter havido pagamento de prêmio.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

A Apólice terá seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas definidas neste Contrato.

9. VIGÊNCIA INDIVIDUAL

Não contributário: A vigência individual se dará a partir da data de admissão do funcionário na empresa Estipulante desde que constante da GRP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social e/ou Contrato Social.

10. ACEITAÇÃO DE SEGURADOS

São proponentes ao seguro todas as pessoas físicas do grupo segurável, constantes da GRP - Guia de Recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social e Contrato Social desde que estejam em perfeitas condições de saúde e que não estejam aposentados por invalidez ou afastados do trabalho quando do início de vigência individual, observadas as demais cláusulas destas Condições Contratuais e das Condições Gerais.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

11. LIMITE DE IDADE

A idade mínima para contratação do seguro é de 14 (quatorze) anos limitada a 70 (setenta) anos de idade na data de inclusão na apólice.

12. APOSENTADOS

Aposentados por tempo de serviço poderão ser incluídos nas apólices que admitam a respectiva cobertura deste grupo com direito a todas as coberturas do seguro, inclusive IPFD, quando:

a) Aposentados por invalidez que não tenham recebido indenização de IPFD (ou IPD) em outra Seguradora terão direito a todas as coberturas exceto Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença (IPFD). Em todos os casos, é necessário que os aposentados atendam a todas as condições previstas para a aceitação de proponentes estabelecidas no contrato.

b) Aposentados por invalidez que já tenham recebido indenização de IPD em outra Seguradora não serão aceitos. Em todos os casos é necessário que os mesmos atendam a todas as demais condições previstas para a aceitação de proponentes estabelecidas no contrato.

13. SEGURADOS AFASTADOS

Os empregados, Sócios Dirigentes e/ou Diretores Estatutários vinculados à empresa Estipulante que estejam afastados do serviço ativo no início de vigência da apólice, não poderão ser incluídos no seguro.

Quando do retorno às suas atividades profissionais e desde que constantes da GRP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social, os empregados, Sócios Dirigentes e/ou Diretores Estatutários serão automaticamente incluídos no seguro.

14. DECLARAÇÃO DE SEGURADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU AFASTADOS DO TRABALHO.

É de responsabilidade do Estipulante na implantação da Apólice, bem como durante sua vigência, informar à Allianz Seguros por escrito e em papel timbrado da Empresa, as situações abaixo elencadas:

- Funcionários afastados do trabalho: mencionar nome, motivo e data do afastamento;
- Funcionários portadores de deficiência: mencionar qual membro/orgão afetado e grau de invalidez;

Os empregados, sócios dirigentes e/ou diretores estatutários vinculados à Estipulante que estejam afastados do serviço ativo no início de vigência da apólice não poderão ser incluídos no seguro.

Quando do retorno às suas atividades profissionais e desde que conste da GRP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social, os empregados, Sócios Dirigentes e/ou Diretores Estatutários serão automaticamente incluídos no seguro.

15. BENEFICIÁRIO DO SEGURO

Na ocasião do falecimento do Segurado principal, o Capital segurado será pago na forma da Lei.

Allianz 

Allianz 

138
2

16. CUSTEIO DO SEGURO

O custeio do seguro será **Não contributivo**: os segurados não participarão com pagamento do prêmio.

17. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ANÁLISE E EFETIVAÇÃO DO SEGURO

Para análise e efetivação do contrato de seguro é necessário que a proposta de seguro seja assinada sob carimbo da empresa Estipulante.

18. PRÊMIO MÍNIMO

O prêmio mínimo para emissão da fatura é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

19. ASSISTÊNCIAS

Accesse o site www.allianz.com.br para conferir a abrangência dos serviços contratados.

20. CARÊNCIA

- **Básica (Morte)**: para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos; ininterruptos contados da data de adesão individual ao seguro. O prazo de carência para Cobertura por Morte fica reduzido para 90 (noventa) dias exclusivamente no caso do sinistro decorrente diretamente de COVID-19.
- **Indenização Especial por Morte Acidental (IEA)**: para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de adesão individual ao seguro.
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)**: para eventos decorrentes de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de adesão individual ao seguro.
- **Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)**: não haverá carência.
- **Rescisão Trabalhista**: não haverá carência
- **Doenças Congênicas de Filhos**: não haverá carência
- **Auxílio Funeral**: não haverá carência
- **Auxílio Cesta Básica**: não haverá carência
- **No caso de transferência do grupo segurado de outra Seguradora à Allianz Seguros**, não será reiniciada a contagem de novo prazo de carência para os Segurados já incluídos no seguro pela apólice anterior.
- Não haverá carência para eventos decorrentes de acidentes pessoais.

21. FRANQUIA

- **Básica (Morte)**: Não haverá franquia.
- **Indenização Especial por Morte Acidental (IEA)**: Não haverá franquia.
- **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)**: Não haverá franquia.
- **Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)**: Não haverá franquia.
- **Rescisão Trabalhista**: Não haverá franquia.
- **Doenças Congênicas de Filhos**: Não haverá franquia.
- **Auxílio Funeral**: Não haverá franquia.
- **Auxílio Cesta Básica**: Não haverá franquia.

22. ATUALIZAÇÃO DOS CAPITALIS SEGURADOS E PRÊMIOS

O Capital Segurado e os Prêmios serão atualizados monetariamente anualmente na data do aniversário da apólice, com base na variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou na falta deste, IPC/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor / Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), acumulado dos últimos 12 meses que antecederem os 4 (quatro) meses anteriores ao do aniversário.

O índice e periodicidade de correção poderão ser alterados por lei ou por determinação da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).



Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 8 de 9

Esta é sua proposta com os principais dados do seu seguro. As Condições Gerais estão disponíveis para consulta e impressão no site www.allianz.com.br. Com essa medida, evitamos o consumo de aproximadamente 50 (cinquenta) toneladas de papel por ano.

Na impossibilidade de acessar as Condições Gerais em nosso site, você poderá solicitar em nossa Linha Direta ou por seu Corretor de Seguros o encaminhamento pelos Correios.

RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

Processo SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizados pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

15414.000244/2011-69

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados utilize o SAC 24 horas, 0800 115 215, ou ainda a Ouvidoria 0800 771 3313, diretamente no site www.allianz.com.br ou acesse: www.consumidor.gov.br

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Proteção e Privacidade de Dados

A Allianz realiza o tratamento de dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

LONDRINA, 15 de Julho de 2023

Eduard Folch-Rue - Presidente
Allianz Seguros S.A.

Allianz Seguros S.A.
Código: 5177
CNPJ: 61.573.796/0001-66 IE: 108.063.509.113
Rua Eugênio de Meloires, 303, 1º andar-paralelo, 2º ao 9º andar, 15º e 16º andar, Pinheiros 05425-000 São Paulo-SP
Fala 24 horas: 08000 121 239

Linha Direta Allianz: 0800 1110 1110 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 7700 7245 (Outras Localidades) ou SAC 24

horas: 0800 115 215 e para Ouvidoria 0800 771 3313
horas: 0800 115 215 para pessoa com deficiência auditiva ou de

Nº Endosso: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9



Nº Endosso: 0

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

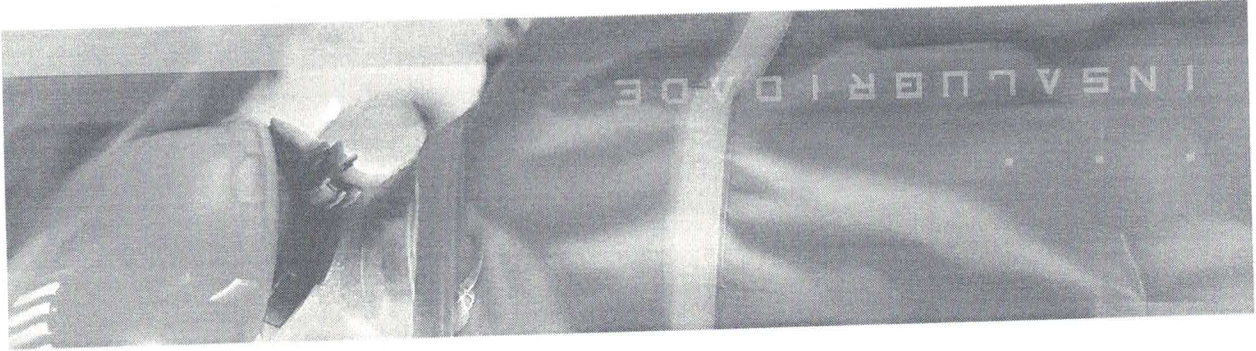
Nº Apólice: 51772018039324005580

Página 9 de 9

Nº Empresari: 0

Nº Apólice: 517720180393240

1410 20



NR 15

Laudo de Insalubridade



PREVINI

Consultoria em Saúde
e Segurança do Trabalho



TECNÓLOGUZ

Automação Industrial

Marceluz De Queiroz (TECNÓLOGUZ AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL)

Início da vigência: 11/2023

INÍCIO DA VALIDADE:		27/11/2023	REVISAR ATÉ:	27/11/2024
Empregador:	Marceluz De Queiroz (TECNOLOGUZ AUTOMACÃO INDUSTRIAL) (Grau de Risco: 3)			
Endereço:	R. Julio Giovannetti, nº 576, Julio Giovannetti, Santo Antônio da Platina, Paraná, 86430-000			
CNPJ:	11.101.386/0001-44	Telefone:	(43) 5340-194_	
CNAE:	(4742-3/00) Comércio varejista de material elétrico			
Autor:	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	CREA:	SP 5069881255/D	

SUMÁRIO

- 1 - INTRODUÇÃO
- 2 - OBJETIVOS E LEGISLAÇÃO APLICADAS
- 3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICO PELO DOCUMENTO / HABILITAÇÃO TÉCNICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 4 - CONCEITO DE INSALUBRIDADE
- 5 - CRITÉRIOS ADOTADOS CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE
- 6 - PERCENTUAIS DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE
- 7 - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
- 8 - EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO
- 9 - DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES
- 10 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS
- 11 - EMBASAMENTO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 12 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- 13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Laudo de Insalubridade da empresa o mesmo atende às exigências da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, às Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, especificamente à NR - 15 e seus 14 anexos, de acordo com Portaria nº 3.311, de 29/11/1989.

Conforme a Norma Regulamentadora 15 - Atividades e Operações Insalubres, Portaria 3.214/78, de 08 de junho de 1978, foi realizado o levantamento do ambiente de trabalho, no intuito de identificar, avaliar e monitorar os agentes agressivos de natureza física, química ou biológica existentes nos diversos ambientes de trabalho da empresa, bem como preservar a integridade física e saúde dos trabalhadores, através da identificação e quantificação dos riscos no ambiente de trabalho e adoção de medidas que visem à eliminação (quando possível) ou a minimização da ação dos mesmos.

Apresentar o levantamento técnico das atividades analisadas sobre as condições de trabalho se caracterizam como insalubres no qual pode possibilitar ou não a caracterização do pagamento do adicional de insalubridade, conforme estabelece a legislação vigente: NR 15 - Atividades e operações insalubres e seus 14 anexos, constantes da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

As informações sobre as atividades desenvolvidas contidas neste documento foram obtidas segundo dados fornecidos pela empresa e por entrevistas realizadas com colaboradores e chefia.

As avaliações de campo foram realizadas qualitativamente e quantitativamente "in loco" que depois das avaliações foi elaborado o laudo pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Fernando Ribeiro dos Santos -CREA: 5069881255/D.

2 - OBJETIVOS E LEGISLAÇÃO APLICADA

Todo o trabalho está baseado na Legislação brasileira em vigor, abaixo indicada:

Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977.

Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em sua Norma Regulamentadora 15 e suas Alterações/Atualizações: Portaria SSMT n.º 12, de 12 de novembro de 1979, Portaria SSMT n.º 01, de 17 de abril de 1980, Portaria SSMT n.º 05, de 09 de fevereiro de 1983, Portaria SSMT n.º 12, de 06 de junho de 1983, Portaria SSMT n.º 24, de 14 de setembro de 1983, Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990, Portaria DSST n.º 01, de 28 de maio de 1991, Portaria DNSST n.º 08, de 05 de outubro de 1992, Portaria MTE n.º 09, de 05 de outubro de 1992, Portaria SSST n.º 04, de 11 de abril de 1994, Portaria SSST n.º 22, de 26 de dezembro de 1994, Portaria SSST n.º 14, de 08 de dezembro de 1995, Portaria SIT n.º 99, de 19 de outubro de 2004, Portaria SIT n.º 203, de 28 de janeiro de 2011, Portaria SIT n.º 291, de 08 de dezembro de 2011, Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014, Portaria MTE n.º 1.084, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria SEPRT n.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019.

3 - RESPONSABILIDADE TÉCNICO PELO DOCUMENTO / HABILITAÇÃO TÉCNICA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nome do Profissional:	Fernando Ribeiro dos Santos
Registro Profissional:	CREA/SP: 5069881255/D CREA/PR: 157316
Telefone:	(43) 9 9912-8462
E-mail:	ribeiro251@hotmail.com
Número do NIT:	127.381.90.53.9
Numero CPF:	035.912.369-42
Numero RG:	8.644.971-4
ART Vinculada ao Laudo de Insalubridade:	1720225665437

O presente documento tem a responsabilidade técnica de Fernando Ribeiro dos Santos, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Registro CREA/SP 5069881255/D, CREA/PR 157316.

Minha habilitação técnica para execução do presente de Laudo de Insalubridade está amparado pela constituição da República Federativa do Brasil, do Título II, dos direitos e garantias Fundamentais, do Capítulo I, dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Art. 5º inciso XIII, da CF/88; Art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho, Resolução nº 359 de 31/01/91, do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia. Os critérios adotados para delimitar as funções e locais Insalubres e Perigosas atendem a legislação trabalhista de acordo com:

A Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 (Segurança e Medicina do Trabalho) Art. 195 A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de pericia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Norma Regulamentadora NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, Item 15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

4 - CONCEITO DE INSALUBRIDADE

141

Serão consideradas atividades insalubres ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

No campo da saúde ocupacional, a Higiene do Trabalho é uma ciência que trata do reconhecimento, avaliação e controle dos agentes agressivos possíveis de levar o empregado a adquirir doença profissional, quais sejam:

- Agentes físicos - ruído, calor, radiações, frio, vibrações e umidade.
 - Agentes químicos - poeira, gases e vapores, nevoas e fumos.
 - Agentes biológicos - micro-organismos, vírus e bactérias.
- Segundo os princípios da Higiene do Trabalho, a ocorrência da doença profissional, dentre outros fatores, depende da natureza, intensidade e do tempo de exposição ao agente agressivo.
- Analisando o ART. 189 da CLT, observa-se que a insalubridade será caracterizada somente quando o limite de tolerância for superado; isto é, a lei tratou a questão do direito ao adicional, deixando o aspecto preventivista a critério da regulamentação do Ministério do Trabalho, conforme preceitua o artigo 190 da CLT, que estabeleceu o quadro de atividades insalubres, as normas de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância e os meios de propagação

5 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Ministério do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78, regulamentou toda a matéria de Segurança e Medicina do Trabalho através de 37 Normas Regulamentadoras, em especial a NR-15 e seus 14 anexos e NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. Na NR-15 cita as atividades e operações insalubres, assim consideradas (no subitem 15.1) as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos, 1, 2, 3, 5, 11 e 12.
- Nas atividades mencionadas nos anexos 6, 13 e 14.
- Comprovadas através de laudo de insalubridade no local de trabalho, constantes dos anexos 7, 8, 9 e 10.

ANEXO 1- LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

1. Entende-se por Ruído Contínuo ou Intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.
2. Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.
3. Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro do anexo 1 da NR-15.
4. Para os valores encontrados de nível de ruído intermediário será considerada a máxima exposição diária permissível relativa ao nível imediatamente mais elevado.
5. Não é permitida exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

ANEXO 2 - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUIDOS DE IMPACTO

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.
2. Os níveis de impacto deverão ser avaliados em decibéis (dB), com medidor de nível de pressão sonora operando no circuito linear e circuito de resposta para impacto. As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador. O limite de tolerância para ruído de impacto será de 130 dB (linear). Nos intervalos entre os picos, o ruído existente deverá ser avaliado como ruído contínuo.
3. Em caso de não se dispor de medidor de nível de pressão sonora com circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita

no circuito de resposta rápida (FAST) e circuito de compensação "C". Neste caso, o limite de tolerância será de 120 dB(C).

4. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, a níveis de ruído de impacto superiores a 140 dB (LINEAR), medidos no circuito de resposta para impacto, ou superiores a 130 dB(C), medidos no circuito de resposta rápida (FAST), oferecerão risco grave e iminente.

ANEXO 3 - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

(Alterado pela Portaria SEPRT n.º 1.359, de 09 de dezembro de 2019)

1. Objetivos
 - 1.1 O objetivo deste Anexo é estabelecer critério para caracterizar as atividades ou operações insalubres decorrentes da exposição ocupacional ao calor em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor.
 - 1.1.1 Este Anexo não se aplica a atividades ocupacionais realizadas a céu aberto sem fonte artificial de calor.
2. Caracterização da atividade ou operação insalubre
 - 2.1 A avaliação quantitativa do calor deverá ser realizada com base na meteorologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional NHO 06 (2ª edição - 2017) da FUNDACENTRO nos seguintes aspectos:
 - a) determinação de sobrecarga térmica por meio do índice IBUTG - Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo;
 - b) equipamentos de medição e formas de montagem, posicionamento e procedimentos de uso dos mesmos nos locais avaliados;
 - c) procedimentos quanto à conduta do avaliador; e
 - d) medições e cálculos.
3. Laudo técnico para caracterização da exposição ocupacional ao calor
 - 3.1 A caracterização da exposição ocupacional ao calor deve ser objeto de laudo técnico que contemple, no mínimo, os seguintes itens:
 - a) introdução, objetivos do trabalho e justificativa;
 - b) avaliação dos riscos, descritos no item 2.3 do Anexo n.º 3 da NR 09;
 - c) descrição da metodologia e critério de avaliação, incluindo locais, datas e horários das medições;
 - d) especificação, identificação dos aparelhos de medição utilizados e respectivos certificados de calibração conforme a NHO 06 da Fundacentro, quando utilizado o medidor de IBUTG;
 - e) avaliação dos resultados;
 - f) descrição e avaliação de medidas de controle eventualmente já adotadas; e
 - g) conclusão com a indicação de caracterização ou não de insalubridade.

ANEXO 4

(Anexo revogado pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)

ANEXO N.º 5 - RADIAÇÕES IONIZANTES

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indesejados causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CENEN-NN-3-D1: "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica", de março de 2014, aprovada pela Resolução CENEN n.º 164/2014, ou daquela que venha a substituí-la. (Atualizado pela Portaria MTPB n.º 1.084, de 18 de dezembro de 2018)

ANEXO 6 - TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

(Título alterado pela Portaria SSMT n.º 24, de 14 de setembro de 1982)

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

1. TRABALHOS SOB AR COMPRIMIDO
- (Alterado pela Portaria SSMT n.º 05, de 09 de fevereiro de 1983)

1.1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
 2. As operações ou atividades que expõem os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.
 3. As atividades ou operações que expõem os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400-320 nanômetros) não serão consideradas insalubres.

ANEXO 7 - RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES

ANEXO N.º 8 - VIBRAÇÃO

(Redação dada pela Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014)

1. Objetivos
 1.1 Estabelecer critérios para caracterização da condição de trabalho insalubre decorrente da exposição às Vibrações de Mãos e Braços (VMB) e Vibrações de Corpo Inteiro (VCI).
 1.2 Os procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa das VCI e VMB são os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO.

2. Caracterização e classificação da insalubridade
 2.1 Caracteriza-se a condição insalubre caso seja superado o limite de exposição ocupacional diária a VMB correspondente a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².

2.2 Caracteriza-se a condição insalubre caso sejam superados quaisquer dos limites de exposição ocupacional diária a VCI:
 a) valor da aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 1,1 m/s²;
 b) valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s^{1,75}.

2.2.1 Para fins de caracterização da condição insalubre, o empregador deve comprovar a avaliação dos dois parâmetros acima descritos.
 2.3 As situações de exposição a VMB e VCI superiores aos limites de exposição ocupacional são caracterizadas como insalubres em grau médio.

2.4 A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição, abrangendo aspectos organizacionais e ambientais que envolvam o trabalhador no exercício de suas funções.

2.5 A caracterização da exposição deve ser objeto de laudo técnico que contemple, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Objetivo e datas em que foram desenvolvidos os procedimentos;
- b) Descrição e resultado da avaliação preliminar da exposição, realizada de acordo com o item 3 do Anexo 1 da NR-9 do MTE;
- c) Metodologia e critérios empregados, incluídas a caracterização da exposição e representatividade da amostragem;
- d) Instrumentais utilizados, bem como o registro dos certificados de calibração;
- e) Dados obtidos e respectiva interpretação;
- f) Circunstâncias específicas que envolveram a avaliação;
- g) Descrição das medidas preventivas e corretivas eventualmente existentes e indicação das necessárias, bem como a comprovação de sua eficácia;
- h) Conclusão.

ANEXO 9 - FRIO

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que expõem os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

ANEXO 10 - UMIDADE

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

ANEXO 11 - AGENTES QUÍMICOS CUYA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro 1 do anexo 11 da NR - 15.
2. Todos os valores fixados no Quadro nº 1 - Tabela de Limites de Tolerância são válidos para absorção apenas por via respiratória.
3. Todos os valores fixados no Quadro nº 1 como "Asfixiantes Simples" determinarão que nos ambientes de trabalho, em presença destas substâncias, a concentração mínima de oxigênio deverá ser 18% (dezoito por cento) em volume. As situações nas quais a concentração de oxigênio estiver abaixo deste valor serão consideradas de risco grave e iminente.
4. Na coluna do quadro 1 do anexo 11 da NR - 15 "VALOR TETO" estão assinalados os agentes químicos cujos limites de tolerância não podem ser ultrapassados em momento algum da jornada de trabalho.
5. Na coluna do quadro 1 do anexo 11 da NR - 15. "ABSORÇÃO TAMBÉM PELA PELLE" estão assinalados os agentes químicos que podem ser absorvidos, por via cutânea, e portanto exigindo na sua manipulação o uso de luvas adequadas, além do EPI necessário à proteção de outras partes do corpo.
6. A avaliação das concentrações dos agentes químicos através de amostragem instantânea, de leitura direta ou não, deverá ser feita pelo menos em 10 (dez) amostragens, para cada ponto - ao nível respiratório do trabalhador. Entre cada uma das amostragens deverá haver um intervalo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos.
7. Cada uma das concentrações obtidas nas referidas amostragens não deverá ultrapassar os valores obtidos na equação que segue, sob pena de ser considerada situação de risco grave e iminente.

ANEXO 12 - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS

1. O presente Anexo aplica-se a todas e quaisquer atividades nas quais os trabalhadores estão expostos ao asbesto no exercício do trabalho.
- 1.1. Entende-se por "asbesto", também denominado amianto, a forma fibrosa dos silicatos minerais pertencentes aos grupos de rochas metamórficas das serpentina, isto é, a crisotila (asbesto branco), e dos anfíbolos, isto é, a actinolita, a amosta (asbesto marrom), a antofilita, a crocidolita (asbesto azul), a tremolita ou qualquer mistura que contenha um ou vários destes minerais;
- 1.2. Entende-se por "exposição ao asbesto", a exposição no trabalho às fibras de asbesto respiráveis ou poeira de asbesto em suspensão no ar originada pelo asbesto ou por minerais, materiais ou produtos que contenham asbesto.

ANEXO 13 - AGENTES QUÍMICOS

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Evoluam-se de esta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

**ANEXO 13-A
 (Incluído pela Portaria SSST n.º 14, de 20 de dezembro de 1995)**

Benzeno
 1. O presente Anexo tem como objetivo regulamentar ações, atribuições e procedimentos de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno, visando à proteção da saúde do trabalhador, visto tratar-se de um produto comprovadamente cancerígeno.

ANEXO 14 - AGENTES BIOLÓGICOS

(Aprovado pela Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979)

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo
 Trabalho ou operações, em contato permanente com:

143

NR 15 - Laudo de Insalubridade

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbúnculo, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques) e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio

- Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:
- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
 - hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
 - contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
 - laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se não só ao pessoal técnico);
 - gabinetes de autópsias, de anatomia e histopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
 - cemitérios (exumação de corpos);
 - estábulos e cavalarias; e
 - resíduos de animais deteriorados.

6 - PERCENTUAIS DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Conforme NR 15, Item 15.2. O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

ANEXO	ATIVIDADES OU OPERAÇÕES QUE EXPONHAM O TRABALHADOR A	PERCENTUAL
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superior aos limites de tolerância fixados no anexo 1 e no item 6 do mesmo anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG superiores aos limites de tolerância fixados nos quadros 1 e 2.	20%
4	Níveis de iluminação inferiores aos mínimos fixados no quadro 1.	Revogado Port. 3435 de 19/06/90
5	Níveis de radiações ionizante com radioatividade superior aos limites fixados neste anexo.	40%
6	Ar comprimido.	40%

NR 15 - Laudo de Insalubridade

7	Radiações não ionizante consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste anexo	40%
13	Atividades ou operações envolvendo agentes químicos considerados insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

7 - SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

- 15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
 - b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

8 - EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA

Foram utilizados na coleta de dados quantitativos, os seguintes equipamentos:

- Calibrador de Nível Sonoro - Marca: Chrompack - Modelo: SmartCal - Número de série: CAL. 0000001372 - certificado n° 136.136;
- 1- Dosímetro de Ruído - Marca: Chrompack - Modelo: SmartdB - Número de série: 0000002906 - certificado n° 134.660;
- 2- Dosímetro de Ruído - Marca: Chrompack - Modelo: SmartdB - Número de série: 0000001642 - certificado n° 134.651;
- 3- Dosímetro de Ruído - Marca: Chrompack - Modelo: SmartdB - Número de série: 0000002091 - certificado n° 143.579;
- 4- Dosímetro de Ruído - Marca: Chrompack - Modelo: SmartdB - Número de série: 0000002748 - certificado n° 143.581;
- 5- Dosímetro de Ruído - Marca: Chrompack - Modelo: SmartdB - Número de série: 0000004190 - certificado n° 130.394;
- 6- Dosímetro de Ruído - Marca: Chrompack - Modelo: SmartdB - Número de série: 0000004191 - certificado n° 130.395;
- 7- Dosímetro de Ruído - Marca: Chrompack - Modelo: SmartVib - Número de série: 0000004603 - certificado n° 136.134;
- Medidor de Vibração - Marca: Chrompack - Modelo: SmartVib - Número de série: 0000001159 - certificado n° 143.677;
- Medidor de Calor IBUTG - Marca: Chrompack - Modelo: NetTemp - Número de série: IBU0000001116 - certificado n° 137.577.

OBSERVAÇÃO: As avaliações quantitativas, respectivos resultados e certificados de calibração, estão anexo ao PGR referenciado como base para elaboração deste laudo, considerando que foi realizado pela mesma equipe técnica.

124

9 - DESCRIÇÃO DOS SETORES E CARGOS, RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTES E CONCLUSÕES

SIGLAS PARA O QUESTIONÁRIO DE EPIS

EF	O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador?
MP	Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial?
PV	Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTB no momento da compra do EPI?
CF	Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
UI	Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo?
PT	É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria?
HG	É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador?

AMBIENTES LEVANTADOS (4)

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores desta empresa exercem suas atividades.

■ ADMINISTRATIVO	Descrição do Ambiente: O ambiente possui piso em cerâmica, paredes em alvenaria e drywall, cobertura em laje, ar-condicionado e ventilador, janelas, iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, pé direito aproximado 3,05 m e área aproximada de 13 m ² .
■ ADMINISTRATIVO / VENDAS	Descrição do Ambiente: O ambiente possui piso em cerâmica, paredes em alvenaria, cobertura em laje, ar-condicionado e ventilador, janelas, iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial, pé direito aproximado 3,05 m e área aproximada de 19 m ² .
■ BARRACÃO	Descrição do Ambiente: O ambiente possui piso em concreto alisado, paredes em alvenaria, cobertura em telha de zinco ventilação natural e artificial por ventilador, portas grandes de cesso, iluminação natural e artificial, pé direito aproximado 6,88 m e área aproximada de 72 m ² .
■ OPERACIONAL / ELÉTRICA	Descrição do Ambiente: Não tem um local fixo de trabalhos os serviços são realizados em diversos locais, empresas e ou casas com diferentes tipos de ambientes, iluminação e ventilação, podendo ser coberto ou não.

CARGO ADMINISTRATIVO - CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ELÉTRICISTA - CBO: 715615

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	ADMINISTRATIVO (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realiza atividades de auxiliar administrativo em geral na empresa ajudando o gerente administrativo nos setores financeiros, RH ajudando na realização como contas a pagar e contas a receber, operações financeiras em geral, faz atividades administrativas em geral conforme a necessidade dos setores. Executa outras tarefas correlatas, compatíveis com a função sempre seguindo normas e procedimentos de segurança. Quando necessário realiza atividades de apoio aos eletricitistas, fazendo o serviço de segurar a escada, pegar ferramentas, ajudar a nem na cabos, canalatas e outros serviços de ajudante na parte de infraestrutura, não trabalham em altura e nem na parte elétrica energizada, fazem serviço somente com as mesmas desenergizadas (sem energia) tanto energia elétrica, com energia mecânica. Executa outras tarefas correlatas, compatíveis com a função sempre seguindo normas e procedimentos de segurança

☐ Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

Conclui-se portanto que, com o resultado nas avaliações quantitativas e qualitativas das atividades e riscos analisados na atividade mencionada acima para verificação da insalubridade não tem enquadramento legal a nenhum dos anexos da NR 15 - NÃO FAZENDO JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

A caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº 6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, em sua Norma Regulamentadora NR 15.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem com aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ELÉTRICISTA

■ ACIDENTE - TRANSITO

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Acidente de trânsito quando vai fazer algum trabalho para empresa externo que tenha a necessidade de usar veículo da empresa.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: Caso venha ocorrer o acidente de trânsito pode ocorrer ferimentos diversos como contusões, fraturas ou até mesmo a morte dependendo da gravidade do acidente.

Observações: Seguir as normas de trânsito e fazer verificação de segurança do veículo antes de utilizar.

■ ACIDENTE - AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

Perigos, fontes e circunstâncias: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.

Observações: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.

<p>■ ACIDENTE - PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS NOS OLHOS</p> <p>Exposição: Eventual/Ocasional</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: Projeção de material ou partículas nos olhos quando está fazendo algum trabalho que tenha risco de projetar nos olhos.</p> <p>Metodologia: Critério Qualitativo.</p> <p>Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Para fazer atividades que tenha risco de projetar nos olhos obrigatório a utilização dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual. Fazer a substituição sempre que necessário e manter a entrega. - Óculos de Segurança; - Protetor Facial.</p> <p>Danos à saúde: Ferimento nos olhos caso venha a projetar nos olhos.</p> <p>Observações: fazer o uso de óculos de segurança e trabalhar com cuidado e atenção.</p> <p>Questionário EPIS: EF: Não MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim</p>									
<p>■ ACIDENTE - MÃOS</p> <p>Exposição: Habitual</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: Serviços que tem a necessidade de utilização de ferramentas e movimentação de material e escada.</p> <p>Metodologia: Critério Qualitativo.</p> <p>Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Treinamento de segurança e utilização de EPI's.</p> <p>Danos à saúde: Caso venha bater a ferramenta ou material na mão pode ocorrer ferimentos e ou contusões.</p> <p>Observações: Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, ferramentas e material machucar sua mão trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.</p> <p>Questionário EPIS: EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim</p>									
<p>■ ACIDENTE - QUEDA DE PEÇAS / FERRAMENTAS / MATERIAL</p> <p>Exposição: Eventual/Ocasional</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: Queda de material e ferramentas na sua movimentação para fazer os serviços que ira ajudar o electricista.</p> <p>Metodologia: Critério Qualitativo.</p> <p>Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Quando for fazer o serviço obrigatório utilizar calçado de segurança.</p> <p>Danos à saúde: Caso venha cair a peça, ferramentas e material pode ocorrer ferimentos e contusões na queda.</p> <p>Observações: Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, ferramentas e material cair trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.</p> <p>Questionário EPIS: EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim</p>									

<p>RISCOS BIOLÓGICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ELETRICISTA</p>									
<p>■ AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico</p> <p>Metodologia: Critério Qualitativo.</p> <p>Danos à saúde: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico</p> <p>Observações: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO</p>									
<p>■ AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO</p> <p>Metodologia: Critério Qualitativo.</p> <p>Danos à saúde: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO</p> <p>Observações: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO</p>									

<p>RISCOS QUÍMICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ELETRICISTA</p>									
<p>■ RUIDO - DOSÍMETRO 1 NEN (abaixo do limite)</p> <p>Exposição: Habitual</p> <p>Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))</p> <p>Encontrado: 72,3 decibel (A) (dB(A))</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído</p> <p>Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiodosímetro CHROMPACK SmartB - Norma de Higiene Ocupacional 01 (NHO 01) - critério Q=3.</p> <p>Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.</p> <p>Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.</p>									
<p>■ RUIDO - DOSÍMETRO 2 LAVG (abaixo do limite)</p> <p>Exposição: Habitual</p> <p>Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))</p> <p>Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído</p> <p>Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiodosímetro CHROMPACK SmartB - Anexo 1 da Norma NR 15 - critério Q=5</p> <p>Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.</p> <p>Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.</p>									

<p>RISCOS QUÍMICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ELETRICISTA</p>									
<p>■ AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p> <p>Metodologia: Critério Qualitativo.</p> <p>Danos à saúde: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p> <p>Observações: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p>									
<p>■ AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p> <p>Perigos, fontes e circunstâncias: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p> <p>Metodologia: Critério Qualitativo.</p> <p>Danos à saúde: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p> <p>Observações: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p>									

<p>RISCO</p>									
<p>EPIS - ADMINISTRATIVO - CARGO: AUXILIAR TÉCNICO ELETRICISTA</p>									
<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA (CA: 11268)</p>									
<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS (CA: 26742)</p>									
<p>BOTINA - TIPO B (CA: 44465)</p>									
<p>ACIDENTE - PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS NOS OLHOS</p>									
<p>ACIDENTE - MÃOS</p>									
<p>ACIDENTE - QUEDA DE PEÇAS / FERRAMENTAS / MATERIAL</p>									

416

CARGO ADMINISTRATIVO - CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO - CBO: 142105

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	ADMINISTRATIVO (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realiza atividades administrativas da empresa em geral gerenciando os colaboradores e finalizações como, contas a receber e contas a pagar, organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano e executa outras tarefas correlatas, compatíveis com a função.

Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

Conclui-se portanto que, com o resultado nas avaliações quantitativas e qualitativas das atividades e riscos analisados na atividade mencionada acima para verificação da insalubridade não tem enquadramento legal a nenhum dos anexos da NR 15. NÃO FAZENDO JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

A caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº 6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214, de 09/06/1978, em sua Norma Regulamentadora NR 15.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem com aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

ACIDENTE - TRANSITO

Exposição: Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias: Acidente de trânsito quando vai fazer algum trabalho para empresa externo que tenha a necessidade de usar veículo da empresa.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Danos à saúde: Caso venha ocorrer o acidente de trânsito pode ocorrer ferimentos diversos como contusões, fraturas ou até mesmo a morte dependendo da gravidade do acidente.

Observações: Seguir as normas de trânsito e fazer verificação de segurança do veículo antes de utilizar.

ACIDENTE - AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

Perigos, fontes e circunstâncias: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.
Metodologia: Critério Qualitativo.
Danos à saúde: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.
Observações: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.

RISCOS BIOLÓGICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico
Metodologia: Critério Qualitativo.
Danos à saúde: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico
Observações: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCOS FÍSICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

RUIDO - DOSÍMETRO 1 NEN (abaixo do limite)

Exposição: Habitual
Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))
Encontrado: 72,3 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído
Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiosímetro CHROMPACK SmartdB - Norma de Higiene Ocupacional 01 (NHO 01) - critério Q=5.
Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.
Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.

RUIDO - DOSÍMETRO 2 LANG (abaixo do limite)

Exposição: Habitual
Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))
Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))
Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído
Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiosímetro CHROMPACK SmartdB - Anexo 1 da Norma NR 15 - critério Q=5
Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.
Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.

RISCOS QUÍMICOS - ADMINISTRATIVO - CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

Perigos, fontes e circunstâncias: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
Metodologia: Critério Qualitativo.
Danos à saúde: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
Observações: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

CARGO ADMINISTRATIVO / VENDAS - CARGO: VENDEADOR - CBO: 521110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	ADMINISTRATIVO / VENDAS (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realiza serviço de vendas internas de mercadorias elétricas e de automação e outros produtos do segmento da elétrica, faz o contato com o cliente via telefone, e quando necessário a visitação para realizar o orçamento auxiliando o cliente na escolha do produto. Escuta outras tarefas correlatas, compatíveis com o cargo. Sempre seguindo normas e procedimentos de segurança.

Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

Conclui-se portanto que, com o resultado nas avaliações quantitativas e qualitativas das atividades e riscos analisados na atividade mencionada acima para verificação da insalubridade não tem enquadramento legal a nenhum dos anexos da NR 15. NÃO FAZENDO JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

A caracterização acima foi realizada conforme a Lei n° 6.514, de 22/12/1977 e a Portaria n° 3214, de 08/06/1978, em sua Norma Regulamentadora NR 15.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem com aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - ADMINISTRATIVO / VENDAS - CARGO: VENDEADOR

■ ACIDENTE - TRANSITO

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Acidente de trânsito quando vai fazer algum trabalho para empresa externo que tenha a necessidade de usar veículo da empresa.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: Caso venha ocorrer o acidente de trânsito pode ocorrer ferimentos diversos como contusões, fraturas ou até mesmo a morte dependendo da gravidade do acidente.

Observações: Seguir as normas de trânsito e fazer verificação de segurança do veículo antes de utilizar.

■ ACIDENTE - AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

Perigos, fontes e circunstâncias: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.

Observações: No setor não se apresentam situações significativas que possam determinar riscos de acidentes.

RISCOS BIOLÓGICOS - ADMINISTRATIVO / VENDAS - CARGO: VENDEADOR

■ AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico

Observações: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCOS FÍSICOS - ADMINISTRATIVO / VENDAS - CARGO: VENDEADOR

■ RUÍDO - DOSÍMETRO 1 NEN (abaixo do limite)

Exposição: Habitual

Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 72,3 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído

Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiossímetro CHROMPACK SmartdB - Norma de Higiene Ocupacional 01 (NHO 01) - critério Q=3.

Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.

Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.

■ RUÍDO - DOSÍMETRO 2 LAVG (abaixo do limite)

Exposição: Habitual

Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído

Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiossímetro CHROMPACK SmartdB - Anexo 1 da Norma NR 15 - critério Q=5

Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.

Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído

RISCOS QUÍMICOS - ADMINISTRATIVO / VENDAS - CARGO: VENDEADOR

■ AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

Perigos, fontes e circunstâncias: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

Observações: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

148

CARGO BARRAÇÃO - CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	BARRAÇÃO (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realiza atividades de auxiliar administrativo em geral na empresa, faz a organização do barracão com o controle de materiais de entrada e saída, faz a limpeza do mesmo para manter limpo e organizado, quando necessário faz serviços de banco. Executa outras tarefas correlatas, compatíveis com a função sempre seguindo normas e procedimentos de segurança.

Sem insalubridade

● Ausência de Fator de Risco / Agente Nocivo (09.01.001)

CARGO BARRAÇÃO - CARGO: SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5211110

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	BARRAÇÃO (Ambiente Principal)
Empregados:	1 pessoa no total, sendo 1 homem e 0 mulheres
Atividades:	Realiza atividades de auxiliar administrativo em geral na empresa, faz a organização do barracão com o controle de materiais de entrada e saída, faz a limpeza do mesmo para manter limpo e organizado, quando necessário faz serviços de banco. Executa outras tarefas correlatas, compatíveis com a função sempre seguindo normas e procedimentos de segurança.

Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

Conclui-se portanto que, com o resultado nas avaliações quantitativas e qualitativas das atividades e riscos analisados na atividade mencionada acima para verificação da insalubridade não tem enquadramento legal a nenhum dos anexos de NR 15. NÃO FAZENDO JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

A caracterização acima foi realizada conforme a Lei n° 6.514, de 22/12/1977 e a Portaria n° 3214, de 08/06/1978, em sua Norma Regulamentadora NR 15.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem com aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - BARRAÇÃO - CARGO: SERVIÇOS GERAIS

■ ACIDENTE - MÃOS

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Serviços que tem a necessidade de fazer a movimentação de material para carregamento e descarregamento dos carros, caminhões e na organização dos materiais no barracão.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Treinamento de Segurança e utilização de EPI's.

Danos à saúde: Caso venha bater materiais, peças e ou ferramentas na mão pode ocorrer ferimentos e ou contusões.

Observações: Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, ferramentas e material machucar sua mão trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.

Questionário EPIS: EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim

■ ACIDENTE - QUEDA DE PEÇAS / FERRAMENTAS / MATERIAL

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Queda de material, peças e ferramentas na sua movimentação para fazer o carregamento.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Quando for fazer o serviço obrigatório utilizar calçado de segurança.

Danos à saúde: Caso venha cair a peça, ferramentas e material pode ocorrer ferimentos e contusões na queda.

Observações: Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, material ou ferramentas cair trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.

Questionário EPIS: EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim

RISCOS BIOLÓGICOS - BARRAÇÃO - CARGO: SERVIÇOS GERAIS

■ **AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO**

Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: No ambiente não tem fonte que gera risco biológico

Observações: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCOS FÍSICOS - BARRAÇÃO - CARGO: SERVIÇOS GERAIS

■ **RUIDO - DOSÍMETRO 1 NEN (abaixo do limite)**

Exposição: Habitual

Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 73,1 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído

Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiodosímetro CHROMPACK SmartdB - Norma de Higiene Ocupacional 01 (NHO 01) - critério Q=3.

Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.

Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.

■ **RUIDO - DOSÍMETRO 2 LAV (abaixo do limite)**

Exposição: Habitual

Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))

Encontrado: 65,5 decibel (A) (dB(A))

Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído

Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiodosímetro CHROMPACK SmartdB - Anexo 1 da Norma NR 15 - critério Q=5

Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.

Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.

RISCOS QUÍMICOS - BARRAÇÃO - CARGO: SERVIÇOS GERAIS

■ **AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO**

Perigos, fontes e circunstâncias: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

Metodologia: Critério Qualitativo.

Danos à saúde: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

Observações: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

EPIS - BARRAÇÃO - CARGO: SERVIÇOS GERAIS

LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS (CA: 26742)

BOTINA - TIPO B (CA: 44465)

Risco

ACIDENTE - MÃOS

ACIDENTE - QUEDA DE PEÇAS / FERRAMENTAS / MATERIAL

CARGO OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO: ELETRICISTA - CBO: 715615

Abaixo estão listados todos os dados técnicos, bem como os ambientes e os riscos ocupacionais aos quais os empregados deste cargo estão expostos.

Ambientes:	OPERACIONAL / ELETRICA (Ambiente Principal)
Empregados:	4 pessoas no total, sendo 4 homens e 0 mulheres
Atividades:	Planejam e realizam serviços elétricos diversos nas redes de alta e baixa tensão, realizam instalação elétricas em diversos lugares montando, reparando instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. o deslocamento dos mesmos são feitos por carros e ou caminhão da empresa que são dirigidos pelos mesmos. Trabalham seguindo normas e procedimentos de saúde e segurança do trabalho.

Sem insalubridade

Observações e parecer técnico

Condição portanto que, com o resultado nas avaliações quantitativas e qualitativas das atividades e riscos analisados na atividade mencionada acima para verificação da insalubridade não tem enquadramento legal a nenhum dos anexos da NR 15. NÃO FAZENDO JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

A caracterização acima foi realizada conforme a Lei nº 6.514, de 22/12/1977 e a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, em sua Norma Regulamentadora NR 15.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem com aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

RISCOS ACIDENTES / MECÂNICOS - OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO: ELETRICISTA

■ **ACIDENTE - TRANSITO**

Exposição: Habitual

Perigos, fontes e circunstâncias: Acidente de trânsito no deslocamento até a chegada onde será realizado o serviço.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Fazer a manutenção preventiva nos carros e caminhões da empresa.

Danos à saúde: Caso venha ocorrer o acidente de trânsito pode ocorrer ferimentos diversos como contusões, fraturas ou até mesmo a morte, dependo da gravidade do acidente.

Observações: Seguir as normas de trânsito e fazer verificação de segurança do veículo antes de utilizar.

■ **ACIDENTE - PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS NOS OLHOS**

Exposição: Eventual/Ocasional

Perigos, fontes e circunstâncias: Projeção de material ou partículas nos olhos quando está fazendo algum trabalho que tenha risco de projetar nos olhos.

Metodologia: Critério Qualitativo.

Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Para fazer atividades que tenha risco de projetar nos olhos obrigatórios a utilização dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual. Fazer a substituição sempre que necessário e manter a entrega. - Óculos de Segurança; - Protetor Facial.

Danos à saúde: Ferimento nos olhos caso venha a projetar nos olhos.

Observações: Fazer o uso de óculos de segurança e trabalhar com cuidado e atenção.

Questionário EPIS: EF: Não MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim

<p>■ ACIDENTE - CHOQUE ELÉTRICO</p>	
Exposição:	Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias:	Clique elétrico nos serviços que são realizados nas instalações elétricas energizadas nos postes painéis elétricos e outros serviços que tenha a necessidade trabalhar com equipamento energizado.
Metodologia:	Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho:	Para realizar o serviço na parte elétrica trabalhar com cuidado e atenção e usar os EPIs necessários para realizar o serviço: Roupa de NR 10, Calçado próprio Elétrica; Luva de Alta tensão.
Danos à saúde:	Os sintomas podem variar entre queimaduras cutâneas, lesões a órgãos internos e outros tecidos brandos, arritmias cardíacas e parada respiratória.
Observações:	Ensinaamentos tradicionais revelam que a gravidade do dano por eletricidade depende de alguns fatores:
	Tipo de corrente (direta [cd] ou alternada [ca])
	Voltagem e amperagem (ambas são medidas de força corrente)
	Duração da exposição (quanto mais longa a exposição, maior a gravidade do dano)
	Resistência do corpo
	Percurso da corrente (que determina o dano tissular específico)
	Contudo, a força elétrica do indutor, um novo conceito, parece prever a gravidade do dano mais precisamente.
Questionário EPIS:	EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim
<p>■ ACIDENTE - MÃOS</p>	
Exposição:	Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias:	Serviços que tem a necessidade de utilização de ferramentas e movimentação de material.
Metodologia:	Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho:	Treinamento de Segurança e utilização de EPI's.
Danos à saúde:	Caso venha bater a ferramenta ou material na mão pode ocorrer ferimentos e ou contusões.
Observações:	Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, ferramentas e material machucar sua mão trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.
Questionário EPIS:	EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim
<p>■ ACIDENTE - QUEDA DE PEÇAS / FERRAMENTAS / MATERIAL</p>	
Exposição:	Eventual/Ocasional
Perigos, fontes e circunstâncias:	Queda de material e ferramentas na sua movimentação para fazer os serviços de instalações elétricas.
Metodologia:	Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho:	Quando for fazer o serviço obrigatório utilizar calçado de segurança.
Danos à saúde:	Caso venha cair a peça, ferramentas e material pode ocorrer ferimentos e contusões na queda.
Observações:	Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, ferramentas e material cair trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.
Questionário EPIS:	EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim

<p>■ ACIDENTE - TRABALHO EM ALTURA</p>	
Exposição:	Habitual
Perigos, fontes e circunstâncias:	Queda de diferença de nível em trabalho em altura nos serviços de instalação em postes, escadas e andaimes em locais acima de 2 metros.
Metodologia:	Critério Qualitativo.
Medidas administrativas ou de organização do trabalho:	Utilizar os equipamentos de trabalho em altura, cinto de segurança e talabarte corretamente e sempre seguir os procedimentos de trabalho em altura.
Danos à saúde:	Caso venha a cair pode gerar várias fraturas ou lesões na sua queda.
Observações:	ATENENDO AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR 35- SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA.
Questionário EPIS:	EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim
<p>RISCOS BIOLÓGICOS - OPERACIONAL / ELÉTRICA - CARGO: ELETRICISTA</p>	
<p>■ AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO</p>	
Perigos, fontes e circunstâncias:	AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO
Metodologia:	Critério Qualitativo.
Danos à saúde:	AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO
Observações:	AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO
<p>RISCOS FÍSICOS - OPERACIONAL / ELÉTRICA - CARGO: ELETRICISTA</p>	
<p>■ RUIDO - DOSÍMETRO 1 NEN (abaixo do limite)</p>	
Exposição:	Habitual
Tolerância:	85 decibel (A) [dB(A)]
Encontrado:	72,3 decibel (A) [dB(A)]
Perigos, fontes e circunstâncias:	No ambiente não tem fonte que gera o ruído
Metodologia:	Critério Quantitativo. Dosimetria com audiosímetro CHROMPACK SmarteB - Norma de Higiene Ocupacional 01 (NHO 01) - critério Q=3.
Danos à saúde:	Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.
Observações:	Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.
<p>■ RUIDO - DOSÍMETRO 2 LAVG (abaixo do limite)</p>	
Exposição:	Habitual
Tolerância:	85 decibel (A) [dB(A)]
Encontrado:	63,8 decibel (A) [dB(A)]
Perigos, fontes e circunstâncias:	No ambiente não tem fonte que gera o ruído
Metodologia:	Critério Quantitativo. Dosimetria com audiosímetro CHROMPACK SmarteB - Anexo 1 da Norma NR 15 - critério Q=5
Danos à saúde:	Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.
Observações:	Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.
<p>RISCOS QUÍMICOS - OPERACIONAL / ELÉTRICA - CARGO: ELETRICISTA</p>	
<p>■ AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO</p>	
Perigos, fontes e circunstâncias:	QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
Metodologia:	Critério Qualitativo.
Danos à saúde:	QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
Observações:	QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
<p>EPIS - OPERACIONAL / ELÉTRICA - CARGO: ELETRICISTA</p>	
<p>Risco</p>	
<p>ACIDENTE - PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS NOS OLHOS</p>	
<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA (CA: 11268)</p>	

■ ACIDENTE - MÃOS
 Exposição: Habitual
 Perigos, fontes e circunstâncias: Serviços que tem a necessidade de utilização de ferramentas e movimentação de material e escada.
 Metodologia: Critério Qualitativo.
 Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Treinamento de Segurança e utilização de EPI's.
 Danos à saúde: Caso venha bater a ferramenta ou material na mão pode ocorrer ferimentos e ou contusões.
 Observações: Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, ferramentas e material machucar sua mão trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.
 Questionário EPIS: EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim

■ ACIDENTE - QUEDA DE PEÇAS / FERRAMENTAS / MATERIAL
 Exposição: Eventual/Ocasional
 Perigos, fontes e circunstâncias: Queda de material e ferramentas na sua movimentação para fazer os serviços que ira ajudar o electricista.
 Metodologia: Critério Qualitativo.
 Medidas administrativas ou de organização do trabalho: Quando for fazer o serviço obrigatório utilizar calçado de segurança.
 Danos à saúde: Caso venha cair a peça, ferramentas e material pode ocorrer ferimentos e contusões na queda.
 Observações: Quando for fazer o serviço que tenha risco das peças, ferramentas e material cair trabalhar com cuidado e atenção, seguir os procedimentos de segurança e utilizar os EPI's indicados para fazer o seu serviço.
 Questionário EPIS: EF: Sim MP: Sim PV: Sim CF: Sim UI: Sim PT: Sim HG: Sim

RISCOS BIOLÓGICOS - OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO-AJUDANTE DE ELETRICISTA

■ AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO
 Perigos, fontes e circunstâncias: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO
 Metodologia: Critério Qualitativo.
 Danos à saúde: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO
 Observações: AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCOS FÍSICOS - OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO-AJUDANTE DE ELETRICISTA

■ RUIDO - DOSIMETRO 1 MEN (abaixo do limite)
 Exposição: Habitual
 Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))
 Encontrado: 72,3 decibel (A) (dB(A))
 Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído
 Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiodosímetro CHROMPACK SmartdB - Norma de Higiene Ocupacional 01 (NHO 01) - critério Q=3.
 Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.
 Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.

■ RUIDO - DOSIMETRO 2 LONG (abaixo do limite)
 Exposição: Habitual
 Tolerância: 85 decibel (A) (dB(A))
 Encontrado: 63,8 decibel (A) (dB(A))
 Perigos, fontes e circunstâncias: No ambiente não tem fonte que gera o ruído
 Metodologia: Critério Quantitativo. Dosimetria com audiodosímetro CHROMPACK SmartdB - Anexo 1 da Norma NR 15 - critério Q=5
 Danos à saúde: Não apresenta risco significativo para apresentar danos a audição.
 Observações: Ruído encontrado abaixo do nível de ação não tem fonte de ruído.

RISCOS QUÍMICOS - OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO-AJUDANTE DE ELETRICISTA

■ AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
 Perigos, fontes e circunstâncias: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
 Metodologia: Critério Qualitativo.
 Danos à saúde: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO
 Observações: QUÍMICO - AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

EPIS - OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO-AJUDANTE DE ELETRICISTA	Risco
ÓCULOS DE SEGURANÇA (CA: 11268)	ACIDENTE - PROJEÇÃO DE PARTICULAS NOS OLHOS
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS (CA: 26742)	ACIDENTE - MÃOS
BOTINA - TIPO B (CA: 44465)	ACIDENTE - QUEDA DE PEÇAS / FERRAMENTAS / MATERIAL

158

10 – RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

A empresa deve observar as medidas de controle:

Deverão ser adotadas as medidas necessárias suficientes para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- identificação na fase de antecipação de risco potencial à saúde;
- constatação na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- o estudo desenvolvimento e implantação de medidas de proteção coletiva deverão obedecer à seguinte hierarquia: medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes prejudiciais à saúde; medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.

A implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de **treinamento dos trabalhadores** quanto os procedimentos que assegurem a sua eficiência e de informação sobre as eventuais limitações de proteção que ofereçam;

Como medida de controle para os riscos identificados deverão ser implantadas as seguintes medidas:

Realizar palestras e campanhas educativas sobre diversos temas relacionados à segurança no Trabalho e medidas preventivas voltadas para os demais fatores de risco;

Realizar auditoria interna de segurança e Saúde no trabalho para garantir melhoria contínua no ambiente de trabalho e qualidade de vida;

Realizar a manutenção preventiva / periódica de máquinas e equipamentos;

Manter atualizado e capacitado os trabalhadores do quadro efetivo de CIPA conforme NR-05;

Distribuir e treinar os trabalhadores quanto ao uso correto de EPI's quando for necessário o uso no setor;

Recomenda-se atualizar anualmente as avaliações quantitativas do agente físico e químicos, quando existente. Realizar o monitoramento e controle do agente, quando houver mudanças no layout, alteração nos processos de trabalho e implantação de equipamentos novos.

11 – EMBASAMENTO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, art 189 Das Atividades Insalubres ou Perigosas.

Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora 15 e suas alterações /atualizações.

LAUDO DE INSALUBRIDADE e as demais demonstrações ambientais foram consideradas:

- a efetiva exposição aos agentes químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física;
- as condições insalubres que prejudicam a saúde ou integridade física, conforme conforme a Norma Regulamentadora NR-15 Atividades e Operações Insalubres, Portaria 3.214/78, de 08 de junho de 1978, com exposição a agentes nocivos em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição insalubres;
- o conceito de nocividade como situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;

d) o conceito de permanência como aquele em que a exposição ao agente nocivo ocorre de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço;

e) a avaliação dos agentes nocivos descritos nos Anexos da NR-15, pode ser qualitativa ou quantitativa. Na avaliação qualitativa, a nocividade dá-se pela presença do agente no ambiente de trabalho, conforme os Anexos 6, 10, 13, 13-A e 14 da NR-15 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 1978, do MTE. Na quantitativa, a nocividade ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância, de acordo com os Anexos 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11 e 12 da mesma NR-15;

12 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do presente documento confeccionado pelo profissional abaixo assinado restringe-se exclusivamente as avaliações e recomendações realizadas pelo mesmo, ficando sob inteira responsabilidade do responsável da empresa a implantação e acompanhamento das medidas solicitadas.

O conteúdo do presente LAUDO DE INSALUBRIDADE tem a pretensão de avaliar os setores e atividades para analisar se tem direito a insalubridade. Todavia, como informações podem ter sido omitidas, mesmo que involuntariamente, durante o levantamento das informações para a elaboração do laudo (entrevistas com trabalhadores e chefias), é de se supor alguma eventual omissão de risco e respectiva medida de controle. Havendo a detecção de algum risco potencial que não tenha sido informado e observado, solicitamos imediato contato para ser avaliado.

O LAUDO DE INSALUBRIDADE da empresa, baseada nas informações locais para serem avaliadas, supondo-se que as condições de trabalho sejam representativas das condições existentes no período normal de trabalho de seus laborantes.

Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS03591236942
Dados: 2023.11.27 13:46:16 -03'00'

Fernando Ribeiro dos Santos

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA/SP: 5069881255/D - CREA/PR: 157316

13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos em nossos trabalhos, optar pela imparcialidade, justificando os resultados e conclusões com a legislação vigente. Esperamos que este seja útil para a finalidade a que se destina, que as dúvidas sejam encaminhadas ao responsável pela elaboração do LAUDO DE INSALUBRIDADE, para os devidos esclarecimentos, e que possíveis melhorias a ser realizadas sejam apresentadas para que seja refeito novas avaliações.

Cabe salientar que, implantação das medidas do LAUDO DE INSALUBRIDADE é de responsabilidade da empresa. Recomendamos que sejam conferidos os dados constantes do presente documento, e não havendo discordância no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, estaremos entendendo ter sido o mesmo conferido e aceito, ficando assim sob a Vossa responsabilidade a implantação deste programa.

Assinado de forma digital
por **MARCELUZ DE QUEIROZ**:111101386000144
Dados: 2023.11.27 13:54:12 -03'00'

MARCELUZ DE QUEIROZ:111101386000144

Assinatura do Responsável da Empresa

Data: _____

Entrega de EPI

Entrega de EPI

Empregador: Marceluz De Queiroz [TECNOLOGIZ AUTOMACAO INDUSTRIAL] **CNPJ:** 11.101.386/0001-44
Responsável: JOSE MARCOS DE ALMEIDA **Data:** 27/11/2023

Declaro ter recebido gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual relacionados nesta ficha, a título de EMPRÉSTIMO, e que fui treinado para o correto uso e estou cliente dos itens abaixo, tendo plena consciência de que o não cumprimento poderá ser considerado um ato faltoso conforme lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 Art. 157 e 158; NR-06 (6.5.1 e 6.6.1):

6.6.1 CABE AO TRABALHADOR, QUANTO AO EPI:

- a) usar o fornecido pela organização, observado o disposto no item 6.5.2;
 - b) utilizar apenas para a finalidade a que se destina;
 - c) responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação;
 - d) comunicar à organização quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
 - e) cumprir as determinações da organização sobre o uso adequado.
- Em caso de descumprimento deste parágrafo, autorizo a empresa a descontar dos meus salários o valor correspondente ao dano, perda ou extraviu proposital causados aos equipamentos sob minha responsabilidade.

Descrição:

Nome	CPF	Cargo	Assinatura
ALEX DA SILVA	271.628.958-98	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO:AJUDANTE DE ELETRICISTA	
LUCAS EMMANUEL AMARAL GOMES	109.068.849-00	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO:AJUDANTE DE ELETRICISTA	
MARCOS AMÉRICO ELIAS	041.772.729-14	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO:AJUDANTE DE ELETRICISTA	
RAUFE ROMUALDO NUNES	508.768.999-04	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO:AJUDANTE DE ELETRICISTA	
DEZILDO LAURENTINO	465.232.279-87	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO: ELETRICISTA	
DOMICIO BISPO DOS SANTOS	037.542.079-70	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO: ELETRICISTA	
JAMIL RIBEIRO DE SOUZA	565.153.679-53	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO: ELETRICISTA	
JONATAS JUSTINO HONORATO	090.114.789-32	OPERACIONAL / ELETRICA - CARGO: ELETRICISTA	

EPI	CA	Qtd
AVENTAL DE RASPA TIPO BARBERO	34510	1
BOTINA - TIPO B	43377	1
BOTINA - TIPO B	44465	1

Entrega de EPI

CALÇADO DE SEGURANÇA	28511	1
CALÇADO DE SEGURANÇA	28030	1
Capacete de Segurança	32425	1
CAPACETE DE SEGURANÇA	29637	1
CAPACETE DE SEGURANÇA	35531	1
CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALA BARTE	40204	1
CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALA BARTE OU TRAVA-QUEDA	11070	1
CREME-PROTECTOR DE SEGURANÇA	16312	1
LUVA DE LÁTEX	32034	1
LUVA DE MULTITATO	16074	1
LUVA DE RASPA	29014	1
LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO	16475	1
LUVA DE YAQUETA	29775	1
LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	31369	1
Luva Nítrilica	40750	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	40570	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	41263	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	26742	1
LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS	30916	1
Luva para proteção mecânica multitato	36014	1
MÁSCARA DE SOLDA	11268	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA	10346	1
Óculos de Segurança Transparente	29176	1
PRETETOR AUDITIVO	36817	1
PROTETOR AUDITIVO	17664	1
PROTETOR AUDITIVO	15019	1
Protetor Facial	38503	1
RESPIRADOR DESCARTÁVEL		
VESTIMENTA TIPO CAMISA	43382	1

Termo
4.2.1



TECNÓLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852
CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510
WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE - PR

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023 – processo 101/2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do COFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e demais Normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura
MARCELUZ DE QUEIROZ	ENG ELETRICISTA	PR-90397/D	28/03/2007	

(Santo Antônio da Platina), 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente

Marceluz de Queiroz
Cpf: 033727719-23 / RG: 5143845-0
CREA-PR 90397/D / CNPJ: 111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852
CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510
WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prezados Senhores:

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de BARRA DO JACARE -PR, Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO ELETRONICO nº 054/2023

Prezados Senhores:


Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2023 da Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ -Pr, que a empresa (MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA) tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL.

Prazo de Entrega: conforme edital, assim o cumprimentos do pedido de compras emitida pelo Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos; nos termos do Edital.

Santo Antônio da Platina, 23 de Novembro de 2023.

Atenciosamente



Marceluz de Queiroz
Cpf: 033727719-23 / RG: 5143845-0
CNPJ: 111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852
CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510
WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA à 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Prezados Senhores:

Município de BARRA DO JACARE , Estado do Paraná.


Referência: PREGÃO ELETRONICO nº 054/2023 -- processo 101/2023

O signatário da presente, o senhor Marceluz de Queiroz, representante legalmente constituído da proponente MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia conforme o edital, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia conforme edital.

Santo Antônio da Platina, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente



Marceluz de Queiroz
Cpf: 033727719-23 / RG: 5143845-0
CNPJ: 111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial



TECNOLOGUZ Automação Industrial

Fone: 43-35340194 / 43-91094852

CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510

WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

Prezados Senhores:

Município de BARRA DO JACARE , Estado do Paraná.

Referência: PREGÃO ELETRONICO nº 054/2023

MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA , com sede à Rua Julio Giovanetti , nº576 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº11101386000144 , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura. Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

Santo Antônio da Platina, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente

Assinatura

Marceluz de Queiroz

Cpf: 033727719-23 / RG: 5143845-0

CNPJ: 111013860001/44

Tecnologuz Automação Industrial

TECNOLOGUZ Automação Industrial



Fone: 43-35340194 / 43-91094852
CNPJ: 11101386/0001-44 - INCR: 9049297510

WWW.TECNOLOGUZ.COM.BR

- Geradores a Diesel 15 KVA á 750 KVA
- Instalação e Manutenção de Máquinas Industriais
- Projetos Elétricos, Pneumáticos e Bancos de Capacitores

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

Ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR**
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 54/2023

A Empresa **MARCELUZ DE QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 11101386000144, com endereço na Rua **JULIO GIOVANETTI**, Nº576, CEP: 86430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, telefone (43) 35340194 / 43 - 996118126 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) **MARCELUZ DE QUEIROZ**, inscrito (a) no CPF nº 03372771923 e RG nº 5143845-0, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que assume responsabilidade com a sustentabilidade na execução do objeto proposto.

Santo Antônio da Platina, 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente

Marceluz de Queiroz
Cpf: 033727719-23 / RG: 5143845-0
CNPJ: 111013860001/44
Tecnologuz Automação Industrial